



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 55

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1975

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as prerrogativas que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 81, inciso XVII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 53 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terra e benfeitorias nela encontradas atingidas pela faixa de domínio com a extensão de 27,336 km, da rodovia BR-259, trecho João Neiva - Divisa ES-MG, subtrecho Variante de Acoiti e Variante de Colatina, compreendido entre as estações 2015 + 11,00 - 115 - 601 - 600 - 1407 e 454 + 4,03 - 0 - 880 + 10,03, no Estado do Espírito Santo, conforme planta constante no processo 11.835-65.

Nº 54 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 28.329,00m² e benfeitorias porventura nela encontradas, de propriedade dos Herdeiros de Manoel Maria Carmona, situada na faixa de domínio da rodovia BR-277, trecho Ponta Grossa - Foz do Iguaçu, subtrecho São Miguel do Iguaçu - Foz do Iguaçu, entre as estações 28.335 + 3,00 e

28.835 - 0,74, km 537, no Município Foz do Iguaçu Estado do Paraná conforme planta que baixa com o referido processo.

Nº 55 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terreno com 141.468,70m² e benfeitorias porventura nela encontradas, de propriedade de Hercílio Rupp, situada na faixa de domínio da rodovia BR-232-SC, trecho Lages - Joaçaba, subtrecho Campos Novos - Joaçaba, conforme planta que baixa com o supra citado processo.

Nº 56 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terreno com 10.328,80m² e benfeitorias porventura nela encontradas, de propriedade de Gentil Joaquim Isidoro, situada na faixa de domínio da rodovia BR-101, trecho Mampituba - Florianópolis, subtrecho Tubarão - Araranguá, entre as estações 2.522 a 2.528 + 9,88 no Município de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, conforme planta que baixa com o supra citado processo.

Nº 57 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 19.600,00m² e benfeitorias porventura nela encontradas, de propriedade de Juvenal Tibães, situada na faixa de domínio da rodovia BR-232-SC, trecho Lages - Joaçaba, subtrecho Campos Novos - Joaçaba, entre as estações 5993 a 6006, Município de Campos Novos, Estado de

Santa Catarina, conforme planta que baixa com o supra citado processo.

Nº 58 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terreno com 700,00m² e benfeitorias porventura nela encontradas de propriedade de Antonio Marques da Silveira, situada na faixa de domínio da rodovia BR-101-SC, trecho Florianópolis - Araranguá, subtrecho Florianópolis - Paulo Lopes, entre as estações 5389 + 7,14 a 5360 + 17,14, no Distrito Enseada de Brito Município de Paltópolis em Santa Catarina, conforme planta que baixa com o referido processo.

Nº 59 - Para o fim de regularizar a faixa de domínio da rodovia BR-101-SC, renovar o ato declaratório de utilidade pública da área de 600,00 m², bem como das benfeitorias porventura nela encontradas, compreendida na altura da estação 791, do seu trecho Joinville-Itajaí, subtrecho Joinville-Rainha, no Município de Joinville, de propriedade da Sra. Evitides Maria da Cunha Fagundes e seu marido, conforme planta que baixa com o supra citado processo.

Nº 60 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno medindo 2.634,00 m² e as benfeitorias porventura nela encontradas, pertencente a Sergio Kremer e situada na faixa de domínio da BR-10, entre as estações 6367 + 19,50 - 6370 + 3,40, trecho Florianópolis-Tubarão, subtrecho Florianópolis-Penha no Município de São José, Estado de Santa Ca-

tarina, conforme planta que baixa com o supra citado processo.

Nº 61 - Renovar a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra com 324 m², pertencente a Ana Luiza Farias, situada em Barreiros, Município de São José, em Santa Catarina, e atingida pela faixa de domínio da rodovia BR-101-SC, subtrecho Florianópolis-Penha, entre as estações 6.609 + 17,35 e 6.611 + 2,94, constante planta que baixa com o referido processo.

Nº 62 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno medindo 3.542,00 m² e as benfeitorias porventura nela encontradas pertencente a João Patrício de Freitas e sua mulher, situada na faixa de domínio da BR-101, entre as estações 629 + 3,10 - 631 + 13,70, trecho União-Araranguá-Variante V, no Município de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, conforme planta que baixa com o supra citado processo.

Nº 63 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno medindo 2.620,10 m² e as benfeitorias porventura nela encontradas, pertencente a Ciril Manoel Bento, situada na faixa de domínio da rodovia BR-101, trecho Tubarão-Araranguá-Variante V, entre as estações 608 + 16,15 a 610 + 13,58 no Município de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, conforme planta que baixa com o supra citado processo. - *Homero Pinto Caputo, p/Stanley F. dos Santos Baptista, Diretor-Geral.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "I" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.20, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto nº 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

Nº 121 - Designar Archibald Sá Ferreira, para exercer os encargos de Assessor do Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga de-

corrente da dispensa de Lúcia Yolanda Guimarães da Veiga, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 122 - Designar Fernando Veloso Cabral, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência em Brasília, na vaga decorrente da

dispensa de Jurandir Alves do Amaral, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 263, de 1 de abril de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 123 - Designar Osvaldo de Abreu Costa, para exercer os encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular (CADEP) em Brasília, na vaga decorrente da

dispensa de Tânia Cabral Guimarães, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUNAB nº 692, de 23 de novembro de 1971.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 124 - Dispensar a pedido, a partir de 21 de janeiro de 1975, Maria José de Mello Wild, dos encargos de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Administração, da Delegacia desta Superintendência em Brasília, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 689, de 1 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 1974.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DOCUMENTO ILEGÍVEL
DOCUMENTO MANCHADO

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES e PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, showing prices for Semestre and Ano for Exterior.

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- Preço do numero avulso figura na última página de cada exemplar. Preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos As edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

N.º 125 - Designar João de Almeida Filho, para exercer os encargos de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência em Brasília, na vaga decorrente da dispensa de Maria José de Mello Wild, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1 de abril de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. - Rubem Nób Wilke.

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "I" do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

N.º 139 - Designar Anésio de Azevedo Maldonado - Assistente de Administração nível 16-C, matrícula número 1.027.777, para exercer os encargos de Chefe da Agência de Niterói da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155 de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo e alterações posteriores, ficando em Conséquência, dispensado dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas e de Substituto do Diretor da Divisão de Fiscalização da DE/CB para os quais foi designado pelas Portarias SUNAB n.ºs 43/75 e DE/CB 31/74, respectivamente.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 15 de março de 1975.

N.º 140 - Designar Luiz Rodolfo Machado Santos, para exercer os encargos de Assistente da Procuradoria Regional da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Lila Lee Martins Vieira Souto, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 15 de março de 1975.

N.º 141 - Designar Lila Lee Martins Vieira Souto, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Administração da Procuradoria Regional da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão e alterações posteriores, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de Assistente da Procuradoria Regional da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUPER n.º 375, de 15 de abril de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 15 de março de 1975.

N.º 142 - Exonerar a pedido, a partir de 1 de dezembro de 1974, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jorge Stavele - Arquivista nível 7, matrícula n.º 2.131.467, do Quadro de Pessoal desta SUNAB. - Carlos Eurico Xavier de Castro.

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º do Decreto n.º 60.450, de 13 de março de 1967,

Considerando decisão do Conselho Nacional do Abastecimento - CONAB, resolve:

N.º 18 - Art. 1.º Alterar a tabela de preço do pão francês ou de sal, no Município de Póços de Caldas - MG, constante do artigo 1.º da Portaria SUPER n.º 77, de 12 de setembro de 1974, que passa a ser a seguinte:

Pão - Preço

Table with columns for Pão and Preço, showing prices for 60g, 200g, and 315g.

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SUPER número 77, de 12.9.74.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

N.º 19 - Art. 1.º Alterar a tabela de preços do pão francês ou de sal, no Estado de Sergipe, constante do artigo 1.º da Portaria SUPER n.º 68, de 15 de agosto de 1974, que passa a ser a seguinte:

Table with columns for Pão and Preço, showing prices for 60g, 200g, 400g, and 1000g.

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SUPER n.º 68, de 15.8.74.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

N.º 20 - Art. 1.º Alterar a tabela de preços do pão francês ou de sal, no Estado de São Paulo, constante do artigo 1.º da Portaria SUPER número

72, de 21.6.74, que passa a ser a seguinte:

Table with columns for Pão and Preço, showing prices for 50g, 200g, 300g, and 500g.

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SUPER número 72, de 21.6.74.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

N.º 21 - Art. 1.º Alterar a tabela de preços do pão francês ou de sal, no Município de Caxambu - MG, constante do artigo 1.º da Portaria SUPER n.º 76, de 12.9.74, que passa a ser a seguinte:

Table with columns for Pão and Preço, showing prices for 65g and 140g.

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SUPER número 76, de 12.9.74.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

N.º 22 - Art. 1.º Alterar a tabela de preços do pão francês ou de sal, no Estado do Piauí, constante do artigo 1.º da Portaria SUPER n.º 38, de 25.4.74, que passa a ser a seguinte: Pão - No Balcão e nos Depósitos a

Domicílio

Table with columns for Pão and Preço, showing prices for 50g, 100g, 200g, 500g, and 1000g.

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SUPER número 38, de 25.4.74.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

ção no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

N.º 23 — Art. 1.º Alterar a tabela de preços do pão francês ou de sal, no Distrito Federal, constante do artigo 1.º da Portaria SUPER n.º 69, de 15.8.74, que passa a ser a seguinte:

Peso — Preço

| | |
|--------------|-----------|
| 50 g | Cr\$ 0,20 |
| 100 g | Cr\$ 0,40 |
| 250 g | Cr\$ 0,90 |
| 500 g | Cr\$ 1,80 |
| 1000 g | Cr\$ 3,50 |

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SUPER número 69, de 15.8.74.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

N.º 24 — Art. 1.º Alterar a tabela de preços do pão francês ou de sal, no Estado de Alagoas, constante do artigo 1.º da Portaria SUPER número 95, de 20.11.74, que passa a ser a seguinte:

Peso — Preço

| | |
|--------------|-----------|
| 100 g | Cr\$ 0,30 |
| 200 g | Cr\$ 0,60 |
| 500 g | Cr\$ 1,45 |
| 1000 g | Cr\$ 2,90 |

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SUPER número 95, de 20.11.74.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. Rubem Nôê Wilke.

Delegacia

Regional em Brasília

Retificação

Na portaria DEBR N.º 05, de 7 de março de 1975, publicada no Diário Oficial de 14 de março de 1975, Seção I — Parte II, página 774:

Onde se lê:

Surubim sem pele Cr\$ 10,00

Leia-se:

Surubim sem pele Cr\$ 20,00

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA N.º 69-75-DP DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Excluir, a pedido, da Tabela Extinta de Pessoal Temporário (CLT), aprovada pela Portaria Ministerial n.º 144, de 20.4.72, publicada no Diário Oficial de 2.5.72, o Condutor de Viaturas, Antonio Machado Ferreira (Processo n.º 664-75). — Osvaldo Bastos de Menezes, Presidente Substituto.

PORTARIA N.º 74-75-DP DE 3 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Transferir, a pedido, o Auxiliar Administrativo, Adão Biulchi, pertencente à Tabela Extinta de Pessoal Temporário (CLT) da Delegacia Estadual do IBDF, no Rio Grande do Sul, para a Floresta Nacional de Passo Fundo no mesmo Estado (Processo n.º 679-75) — Osvaldo Bastos de Menezes, Presidente Substituto.

PORTARIA N.º 86-75-DP DE 3 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Desambr do Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, Paulo Afonso de Castro, Escriturário, AF-202, nível 8A, matrícula n.º 2.189.473, por haver infringido o artigo 207, inciso II, § 1.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Processo n.º 5.540-73). — Paulo Azevedo Berutti, Presidente.

PORTARIA N.º 90-75-DP DE 6 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos XII e XIII, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29.12.67, e de acordo com o disposto na Lei n.º 4.019, de 20.12.61, resolve:

1. Transferir para Brasília, DF, as Unidades remanescentes da Administração Central que ainda se encontram na Guanabara.

2. Ficam revogadas as Portarias n.º 31-F, de 17 de maio de 1974 e 404-F, de 9 de outubro de 1974 (Processo n.º 8.056-74). — Osvaldo Bastos de Menezes, Presidente Substituto.

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018 de 29.12.67, resolve:

N.º 103-75-DP — Designar, o Escriturário AF-202.8-A, Ivo Nunes de Silveira, o Operário Rural P-207.0, Braulino de Andrade, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, e o Chefe da Equipe Técnica, símbolo 6-F, Manoel Fortunato de Melo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito de que trata o processo n.º 050424-75.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, tendo em vista o disposto contido no ar-

LEI DO SILENCIO

Divulgação n.º 1.118

PREÇO: Cr\$ 0,50

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:

Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

na Sede do D.I.N.

Artigo 4.º do Decreto n.º 75.927, de 3 de dezembro de 1974, resolve:

N.º 108-75-DP — Nomear Osvaldo de Almeida, Pesquisador em Agricultura, nível 22-C, matrícula número 1.189.910, para exercer o cargo em

comissão de Assessor de Segurança e Informações, código DAS-102.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — Paulo Azevedo Berutti, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 113 DE 6 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 23 de fevereiro de 1974

R E S O L V E

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 60, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.315, de 14 de julho de 1960,

No Quadro de Pessoal - Parte da SUDEPE, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973:

1 - do nível 21-A ao 22-B da série de classes de Médico, TC-801.

POR ANTIGUIDADE

1 - DYLLIO MAGNO DA SILVA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - FRANCISCO MARTINS PINTO COELHO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - MAURICIO LACYLLE DE ARAUJO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73

POR ANTIGUIDADE

1 - SEBASTIÃO FONSECA SOUTO PAINEI, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73

POR MERECIMENTO

1 - EGBERTO CAMPOS JARDIM, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - ALFREDO COPREIA LIMA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - ZENIR PEREIRA WERLBER, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - NELSON D'OLIVEIRA SANTOS, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - PAULO AMAPAL LOPES, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - CARLOS ALBERTO CAMARA LEAL, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - ALOISIO PEREIRA DE MELO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - ARETINO CAVALCANTE DE MATOS, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73

POR ANTIGUIDADE

1 - MARIO FERNANDES COSTA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

POR MERECIMENTO

1 - NEWTON BANKS DA ROCHA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - SÓCRATES FERREIRA RAMOS, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - VINICIUS ANTONIUS HOLANDA DE BARROS LEAL, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - BROTHIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - EDILSON LIMA VERDE MENDONÇA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - ROMEU ALPAREZE, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - ANTONIO NOVAIS DE ALMEIDA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - GILVANDRO PINTO DE MOURA E SILVA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - RUDEL SPINDOLA TRINDADE, em vaga decorrente da aposentadoria de Paulo Eugênio de Souza Lobo.

Josias Luiz Guimarães

PORTARIA Nº 114 DE 6 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da SUDEPE, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970:

1 - do nível 11-A ao 13-B da série de classes de Inspetor de Caça e Pesca, código P-202

Por merecimento

1 - SEBASTIÃO M. MANDELLI DOS SANTOS, em vaga decorrente da aposentadoria de Dagoberto Moreira de Castro

b) com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1970;

Por antiguidade

1 - HEITOR HERMINIO DA SILVA, em vaga decorrente da aposentadoria de Armando Costa

c) com efeitos a partir de 30 de setembro de 1972;

Por merecimento

1 - JOSÉ JUSTINO DE MELO, em vaga decorrente do falecimento de Waldyr Pereira Pinto

d) com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972;

Por merecimento

1 - MARIANO SÁ DA ROCHA MAIA, em vaga decorrente da aposentadoria de Constantino da Conceição

d) com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973;

Por merecimento

1 - ANTONIO AUGUSTO GOMES, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

Por merecimento

1 - JOSÉ NORTON SAMPAIO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - UBIRAJARA LEAL PINTO BANDEIRA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

Por antiguidade

1 - MIGUEL VOTTO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

Por merecimento

1 - ARNALDO PEREIRA DA MOTA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - DALVA FERREIRA COELHO ARGOLLO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

Por antiguidade

1 - MANOEL FERNANDES CÂMARA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

Josias Luiz Guimarães

PORTARIA Nº 115 DE 6 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - de 1ª Categoria, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1974:

1 - do nível 20-A ao 21-B da série de classes de Farmacêutico, código TC-701

POR MERECIMENTO

1 - HELENA SCHEFFINO PEREIRA DAS NEVES, em vaga decorrente do falecimento de Adel Batista de Amorim em 23 de junho de 1974.

Josias Luiz Guimarães

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

PORTARIA Nº 116 DE 5 DE MARÇO DE 1975

O Subscrição de Superintendência de Desativamento da Escola - Saúde, no caso de atribuição, que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E

Prover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 19, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 39 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 19 do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente da SUPSAB, com efeitos a partir de setembro de 1973:

I - do nível 14-B ao 15-C da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, código P-1701.

POR MERECIMENTO

1 - DORACY NASCIMENTO SANTOS, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - ZILAH POMES VIEIRA SOUZA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - IRENE SAMPAIO DE ARAÚJO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - DEA BAPTISTA DE SA PALMIERI, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - RAIMUNDA PAIM RIBEIRO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - WALDEMAR SOARES VITAL, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - OSNY BELARMINO DA SILVA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - JOSÉ LUIZ MARQUES, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - LILLY VOLKMAN KRAUSE, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - AMÉLIA DE ARAÚJO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - SANDOVAL CARDOSO DO NASCIMENTO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - DILZA DE MEDEIROS NASCIMENTO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - BENEDITO MARQUES DA SILVA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - JOSÉ MARTINS RODRIGUES, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

II - do nível 13-A ao 14-B da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, código P-1701, com efeitos a contar de 30 de setembro de 1973.

POR MERECIMENTO

1 - THERESINHA DE OLIVEIRA CORTEZ, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - HELENE DOS REBENDES, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - NATY OLIVEIRA DE PAULA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - ARMINDA MARIA MOURA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - JOSÉ FERREIRA NOBRE, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - MARIA GEORGINA DA SILVA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - ROMÁRIO JOÃO DA SILVA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - OSWALDO GOMES DOS SANTOS, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - ADELINO ALVES FERREIRA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - MARIO ALMEIDA MOURA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - ADJANDIR MORAES DA SILVA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - ANA AMÉLIA PINHEIRO DA SILVA PACHSCO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - EMILIA RODRIGUES PEREIRA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - GENUVA ACYOLI WANDERLEY, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - ANTONIA PEDREDO SANTOS, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - ALBERTINO DO NASCIMENTO BARROS, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR ANTIGUIDADE

1 - FRANCISCO DE BRITO MIRANDA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

POR MERECIMENTO

1 - ANGELO BONATELLI, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

2 - JOSÉ VENÂNCIO DOS SANTOS, em vaga decorrente da aposentadoria de Alzira de Souza Silva.

b) com efeitos a contar de 30 de dezembro de 1973.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

POR ANTIQUIDADE

1 - JOÃO DE DEUS ALVES DA NOVA, em vaga decorrente da promoção de Doracy Nascimento Santos.

POR MERECIMENTO

1 - ELMAR VIEIRA FERREIRA, em vaga decorrente da promoção de Eliete Fontes Vieira Souza.

2 - RIVALDO DE CRUZ SOARES, em vaga decorrente da promoção de Irene Sampaio de Araújo.

POR ANTIQUIDADE

1 - BEATRIZ OLIVEIRA DE MEDEIROS, em vaga decorrente da promoção de Dêa Leptista de Sá Palmieri.

POR MERECIMENTO

1 - JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, em vaga decorrente da promoção de Raimunda Palm Ribeiro.

2 - SALVADOR COSTA DE SILVA, em vaga decorrente da promoção de Waldemar Soares Vital.

POR ANTIQUIDADE

1 - VALMIR LEOPOLDO DOS SANTOS, em vaga decorrente da promoção de Osny Belarmino da Silva.

POR MERECIMENTO

1 - PALMIRA FRANCISCA LOPES, em vaga decorrente da promoção de José Luiz Marques.

2 - ENRIETA CARMÉLIA DA COSTA RIBEIRO, em vaga decorrente da promoção de Lilly Volkmann Krause.

POR ANTIQUIDADE

1 - CÍNTIA GONÇALVES DA SILVA, em vaga decorrente da promoção de Amélia de Araújo.

POR MERECIMENTO

1 - ELIZA BENIZ DE SOUTO, em vaga decorrente da promoção de Sandoval Cardoso do Nascimento.

2 - IOLANDA MATOS RAMOS, em vaga decorrente da promoção de Dilza de Medeiros Nascimento.

POR ANTIQUIDADE

1 - MARIA BENEDITA CEDRIM SARMENTO, em vaga decorrente da promoção de Benedito Marques da Silva.

POR MERECIMENTO

1 - MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, em vaga decorrente da promoção de José Martins Rodrigues.

2 - MIGUEL CARDOSO DE ALMEIDA, em vaga decorrente da aposentadoria de Korgeana Batista Ferreira.

a) com efeitos a partir de 30 de setembro de 1974.

POR ANTIQUIDADE

1 - OLGA VAZ MIRANDA, em vaga decorrente da aposentadoria de José Martins Rodrigues.

Josias Luiz Guimarães

FORTARIA Nº 117 DE 6 DE MARÇO DE 1975.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 23 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número

1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.786, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.486, de 15 de outubro de 1964,

Art. 10 - Para exercerem, no Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da mesma Autarquia, o cargo de Oficial de Administração, código AF-201 - 12-A, os ocupantes do cargo de Escriturário, código AF-202 - 10-E.

a) com efeitos a contar de 30 de setembro de 1964.

1 - MARIA BERNARDETTE DE ARAÚJO COMES - SAMPAIO, em vaga decorrente da dispensa de Zacarias de Albuquerque de Azevedo.

b) com efeitos a contar de 31 de março de 1966.

1 - ANA REIS DE CARVALHO, em vaga decorrente da promoção de Carmen Souza Gomes.

c) com efeitos a contar de 31 de março de 1968.

1 - MARIA DE LOURDES BRITO DE ALVARENGA, em vaga decorrente da aposentadoria de Raul Macagajá.

d) com efeitos a contar de 30 de setembro de 1968.

1 - MARIA JOSÉ AVELINO VALOIS, em vaga decorrente da promoção de Maria Bernardetta de Araújo Comes Sampaio.

e) com efeitos a contar de 31 de março de 1969.

1 - IVANIL DE MELO BRITO, em vaga decorrente da promoção de Ana Reis de Carvalho.

f) com efeitos a contar de 30 de dezembro de 1971.

1 - WALTER TEIXEIRA BRAL, em vaga decorrente da promoção de Hermanno José Dantas Gomes.

g) com efeitos a contar de 30 de setembro de 1973.

1 - DIRCE DE MENEZES, em vaga decorrente da promoção de José Franco da Silva.

2 - EMNIO DE MELLO CARVALHO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

3 - CESAR VILHENA FABIANO DE ARAÚJO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

4 - LENIZIA LEAL DE CASTRO-NUNES, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

5 - PAULO DOS REIS BRAZ, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

6 - HENESIS GARCIA, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

7 - ELMA DE SOUZA MANFREDO, em vaga prevista no Decreto nº 72.424, de 04.07.73.

h) com efeitos a contar de 31 de março de 1974.

1 - TIRCE DE MENEZES BARROS, em vaga decorrente da promoção de Eudes Marinheiro de Araújo.

2 - LEA BORCES, em vaga decorrente da promoção de Dorival Antonio Lemos.

3 - JOÃO DA ROCHA FILHO, em vaga decorrente da promoção de Maria de Lourdes Brito de Alvarenga.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 32, de 03 de fevereiro de 1975, publicada no Diário Oficial de 14 subsequente.

Josias Luiz Guimarães

PORTARIA Nº 118 DE 6 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 33 de fevereiro de 1974,

RESOLVEM

Alterar a Portaria nº 38, de 03 de fevereiro de 1975, publicada no Diário Oficial de 14 subsequente, que dispõe sobre acesso da classe singular de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204 - 7, para a série de classes de Escriturário, código AF-202 - 6-A, com o objetivo de, considerar a vigência daquele ato, em relação aos Escrevente-Datilógrafos, código AF-204 - 7: - NATALINA MARETO BAIOTTO, MILMA VENTUROTTI DE OLIVEIRA MIRANDA, ANGELINA CARMELITA SPADONI BLUM e JAIME DIAS, respectivamente, a partir de 30 de setembro de 1968, 31 de março de 1969, 30 de setembro de 1969 e 31 de março de 1972.-

Josias Luiz Guimarães

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
INSPECTORIA DE BANCOS

Delegacia Regional em Belo Horizonte

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

Serviço Regional da Inspeção de Bancos
DESPACHO DO CHEFE

Em 17 de março de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no Processo nº...

De 14 de março de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo BH-C-75/10 - Cooperativa de Crédito de Rio Preto Ltda. - Rio Preto - Minas Gerais.

Constituição de reservas para futuro aumento de capital - Lei nº 4.337-84. DF - 480-74 - Banco Nacional Brasileiro S. A. - Rio de Janeiro (RJ) - De Cr\$ 1.572.071,77 e Cr\$-1.407.386,43.

Reforma dos Estatutos Sociais - A.G.E. de 28.12.74

AGO. de 30 de abril de 1974.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 28 de fevereiro de 1975, a Egnaldo Ferreira Lopes, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - lotado na Secretaria Geral de Cursos da Reitoria desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.321, de 20 de fevereiro de 1975 - Augusto da Silveira Mascarenhas, Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, letra "e" do Estatuto aprovado pelo Decreto número 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Nº 0124 - Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - desta Universidade, a partir de 21 de janeiro de 1975, a Marilene Ezequiel Pereira, ocupante do cargo de Laboratório, Código P-1601-12-A, matrícula número 2.298.337. (Proc. nº 01153-75).

Nº 0126 - Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - desta Universidade, a partir de 1 de setembro de 1974, a Malaquias Batista Filho, ocupante do cargo de Médico, Código TC-801.20-A, matrícula nº 2.132.973. (Processo nº 06703-74). - Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 12.963, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Dispensar de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a partir desta data, Flávio Fernandes, da Função Gratificada, Símbolo S-F, de Chefe da Seção de Materiais, do ex-Instituto de Geociências e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, transformada pelo Decreto nº 72.717, de 29.8.73, em Seção de Parques e Jardins, Símbolo S-F, da Prefeitura da Cidade Universitária. - Theodócio Jorge Atherino.

PORTARIA Nº 13.870, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 30, item VII do Estatuto, resolve:

Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Evelasio José Molento, para exercer o cargo de Professor Adjunto EC-502, do Departamento de Geociências do Setor de Tecnologia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto, cumulati-

vamente com o cargo de Engenheiro, Referência XVI do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (Aposentado) - Processo nº 51496. - Theodócio Jorge Atherino.

PORTARIA Nº 12.977, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 30, item VII do Estatuto, resolve:

Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Oscar Sanches Monteiro, para exercer o cargo de Professor Assistente EC-503, do Departamento de Economia do Setor de Ciências Sociais Aplicadas e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto - Processo nº 65.561-74. - Theodócio Jorge Atherino.

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 30, item VII do Estatuto, resolve:

Nº 12.998 - Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Seyismundo Rodak, ocupante do cargo de Almojarife AF-101.10, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada, Símbolo S-F, de Chefe da Seção de Expediente de Secretaria do Centro Tecnológico do Setor de Tecnologia, transformada pelo Decreto nº 72.717, de 29 de agosto de 1973. - Theodócio Jorge Atherino.

Nº 12.994 - Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Refinowski da Souza, ocupante do cargo de Escrivente AF-202.10-B, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada, Símbolo S-F, de Chefe da Seção de Expediente da Secretaria do Setor de Ciências Agrárias, retribuída pelo Decreto nº 72.717, de 29 de agosto de 1973. - Theodócio Jorge Atherino.

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

PORTARIA Nº 88, DE 1 DE MARÇO DE 1975

O Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, usando de suas atribuições resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal desta Faculdade, a partir do dia 7 de março de 1975, a Israel João dos Santos Rayol, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, Código A-202-5, matrícula nº 2.215.159 (Processo nº 216/75-FCAP). - Elias Seifer.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FUB Nº 11-75

O Conselho Diretor da Fundação Universidade de Brasília, em sua 147ª Reunião Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 1975, resolve: Aprovar a Prestação de Contas do Exercício de 1974.

Brasília, 3 de março de 1975. - Amadeu Cury, Presidente da Fundação e Reitor da Universidade de Brasília.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

| F U B CON | BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO - 1974 | | |
|---|------------------------------------|----------------|-----------------------|
| <u>ATIVO FINANCEIRO</u> | | | |
| <u>DISPONÍVEL</u> | | | |
| Caixa | 19.278,99 | | |
| Bancos e Correspondentes | 34.325.222,79 | 34.344.501,78 | |
| <u>VINCULADO EM C/C-BANCÁRIA</u> | | | |
| Banco do Brasil S/A-C/Operações Cambiais | | 1.676.311,58 | |
| <u>REALIZÁVEL</u> | | | |
| Diversos Responsáveis | 4.000,00 | | |
| Recursos a Receber | 2.885.973,71 | | |
| Créditos p/Saldos Reversíveis | 7.962.670,50 | | |
| Responsáveis p/Execução Convênios | 37.459,00 | | |
| Títulos e Valores | 73.800,02 | | |
| Devedores p/Depósitos em Garantia | 4.800,00 | | |
| Devedores Diversos | 2.913.337,81 | 13.882.041,04 | 49.901.854,40 |
| <u>ATIVO PERMANENTE</u> | | | |
| <u>BENS MÓVEIS</u> | | 31.495.443,82 | |
| <u>BENS IMÓVEIS</u> | | | |
| Terrenos | 514.055.279,10 | | |
| Edifícios | 8.363.280,10 | | |
| Obras em Andamento | 74.634.105,23 | | |
| Prédios Residenciais | 20.196.863,39 | 617.249.627,82 | |
| <u>OUTROS CRÉDITOS</u> | | | |
| <u>DIVERSOS</u> | | 13.788.201,90 | |
| <u>VALORES DA INSTITUIÇÃO</u> | | | |
| Participação no Capital de Sociedades Cia Siderúrgica Nacional | | 387,30 | |
| <u>ALMOXARIFADOS</u> | | | |
| Material de Consumo e Transformação | | 3.213.780,71 | |
| <u>TRANSITÓRIO</u> | | | |
| <u>Bens e Valores a Incorporar</u> | | | |
| Equip. e Mat.Permanente | 4.942.675,53 | | |
| Investimentos Imobiliários | 14.698.082,02 | 19.640.757,55 | 685.388.099,10 |
| SOMA DO ATIVO REAL | | | 735.289.953,50 |
| <u>ATIVO COMPENSADO</u> | | | |
| <u>VALORES EM PODER DE TERCEIROS</u> | | | |
| Resp.p/Adm.de Bens e Valores da Instituição | | 12.908,00 | |
| <u>VALORES DE TERCEIROS</u> | | | |
| Caixa de Depósitos e Cauções | 658.328,32 | | |
| Bens e Valores Recebidos em Comodato | 2.345.503,56 | 3.003.831,88 | |
| <u>VALORES E OBRIGAÇÕES DIVERSAS</u> | | | |
| Responsáveis pelo Cumprimento de Contratos e Convênios | 36.558.921,02 | | |
| Seguros Contratados | 27.820.939,73 | 64.387.866,75 | 67.404.600,63 |
| TOTAL GERAL | | | 802.694.554,13 |

| FUB CON | BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO - 1974 | |
|---|--------------------------------------|---|
| PASSIVO FINANCEIRO | | |
| RESTOS A PAGAR | | |
| Despesas não Processadas - 1971 | 7.388,00 | |
| Despesas não Processadas - 1972 | 12.004,57 | |
| Despesas não Processadas - 1973 | 334.264,76 | |
| Despesas não Processadas - 1974 | <u>23.998.907,07</u> | 24.346.538,40 |
| DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS | | |
| Cauções e Garantias Diversas | | <u>1.342.608,88</u> |
| CONSIGNAÇÕES | | |
| Alimento Família | 78.550,09 | |
| Consignatários Autorizados | 3.251.993,17 | |
| Outros Consignatários Autorizados | <u>1.157.582,34</u> | 4.428.125,45 |
| SALDOS FINANCEIROS RESTITUIVEIS | | |
| Convênio FUB/MEC | | <u>2.850,00</u> |
| CREDORES DIVERSOS | | |
| Diversos | | <u>3.837.540,58</u> 39.957.669,10 |
| RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO | | |
| Saldo Financeiro Ativo | | <u>2.618.867,57</u> |
| PASSIVO PERMANENTE | | |
| Dívida Fundada Interna | | |
| Caixa Econômica Federal | | <u>3.464.078,46</u> |
| SOMA DO PASSIVO REAL | | <u>45.040.606,13</u> |
| SALDO PATRIMONIAL | | |
| Patrimônio | 649.397.352,00 | |
| Resultado Patrimonial do Exercício | <u>46.851.995,37</u> | <u>690.249.347,37</u> |
| S O M A | | <u>725.289.963,80</u> |
| PASSIVO COMPENSADO | | |
| CONTRAPARTIDA DE VALORES EM PODER DE TERCEIROS | | |
| Bens e Valores da Instituição em Poder de Terceiros | | <u>12.908,00</u> |
| CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS | | |
| Depósitos e Cauções | 658.328,38 | |
| Cretores por Bens e Valores em Comp dato | <u>2.345.803,86</u> | <u>3.003.891,88</u> <u>725.289.963,80</u> |
| CONTRAPARTIDA DE VALORES E OBRIGAÇÕES DIVERSAS | | |
| Contratos e Convênios em Execução | 36.558.921,02 | |
| Contratos de Seguros | <u>27.828.939,73</u> | <u>64.387.860,75</u> <u>67.404.600,63</u> |
| T O T A L G E R A L | | <u>802.694.554,13</u> |

DOCUMENTO MANCHADO

| F U B CON | DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ATIVAS | | 1974 |
|---|--|----------------------|-----------------------|
| <u>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u> | | | |
| <u>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</u> | | | |
| <u>RECEITAS CORRENTES</u> | | | |
| Receita Patrimonial | 2.836.280,07 | | |
| Receita Industrial | 7.241.094,05 | | |
| Transferências Correntes | 115.762.025,00 | | |
| Receitas Diversas | <u>13.478.996,25</u> | 139.320.995,37 | |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | | | |
| Amortiz. de Emprést. Concedidos | 120.000,53 | | |
| Transferência de Capital | 5.382.400,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | <u>107.725,19</u> | 5.510.127,52 | |
| <u>RECURSOS DE OUTRAS FONTES</u> | | | |
| Convênios | | <u>49.379.516,92</u> | 194.310.639,32 |
| <u>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</u> | | | |
| Aquisição de Bens Móveis | 8.738.911,05 | | |
| Const. ou Aquis. de Bens Imóveis | 32.332.216,59 | | |
| Aquis. de Mat. Cons. e Transformação | 13.090.846,02 | | |
| Diversas | <u>4.128.175,92</u> | <u>58.290.149,58</u> | |
| Transporte | | 58.290.149,58 | 194.310.639,32 |
| <u>INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA</u> | | | |
| Incorporação de Bens | 1.742.135,57 | | |
| Inscrição de Outros Créditos | 448.955,83 | | |
| Cancelamentos de Restos a Pagar | 747.165,61 | | |
| Cancelamentos de Outras Dívidas Passivas | 1.286.481,95 | | |
| Diversas | <u>934.799,20</u> | <u>5.159.538,16</u> | <u>63.449.687,74</u> |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS | | | <u>257.760.327,06</u> |
| TOTAL GERAL | | | <u>257.760.327,06</u> |
| <u>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u> | | | |
| <u>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</u> | | | |
| <u>DESPESAS CORRENTES</u> | | | |
| Despesas de Custeio | 103.687.527,64 | | |
| Transferências Correntes | <u>9.592.984,90</u> | 123.280.512,54 | |
| <u>DESPESAS DE CAPITAL</u> | | | |
| Investimentos | 13.272.530,94 | | |
| Inversões Financeiras | 664.528,64 | | |
| Transferências de Capital | | | |
| Amortização | <u>434.212,12</u> | 14.371.271,70 | |

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

| F U B CON | DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PASSIVAS - 1974 | |
|---|--|------------------------------|
| CRÉDITOS ESPECIAIS | | |
| Convênios | | 56.297.956,47 193.949.740,71 |
| MUDAÇÕES PATRIMONIAIS | | |
| Alienação de Bens Móveis | 11.709,41 | |
| Recebimentos de Créditos | 120.000,53 | |
| Diversos | 40.626,66 | 172.336,60 |
| INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| Utiliz. de Mat. de Cons. e Transf | 12.138.430,32 | |
| Diversas | 2.028.956,49 | 14.167.386,81 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS | | 14.339.723,41 |
| RESULTADO PATRIMONIAL | | |
| (Superavit do Exercício) | | |
| Saldo Financeiro Ativo | | 2.618.867,57 |
| Resultado Patrimonial do Exercício | | 46.851.995,37 |
| TOTAL GERAL | | 49.470.602,94 |
| | | 257.760.327,06 |

Amadeu Cury
AMADEU CURY
 Reitor

Brasília, 31 de dezembro de 1974.

LISTER DE FIGUEIREDO
 Superintendente Executivo

ADALBERTO COUTO DE OLIVEIRA
 Diretor de Administração

LACIR MOTA' COELHO
 Chefe do Serviço de Contabilidade
 CRC-DF, nº 495

JOSE VIRIATO RODRIGUES
 Chefe da Seção de Execução Contábil

CRC-DF nº 1 277
 (Nº 1.857-B — 10-3-75 — Cr\$ 2.450,00)

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S. A.

Ata da reunião da Diretoria realizada no dia 30 de Outubro de 1974

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, às onze horas, na sede social da Rio Doce Geologia e Mineração S.A. na Avenida Portugal, nº 818, nesta cidade reuniu-se a Diretoria convocada na forma do artigo 11º, Parágrafo Primeiro dos Estatutos Sociais.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Presentes os Senhores Emmanoel Mendonça Magalhães, Diretor Superintendente, Adolpho Monteiro de Alencar Araripe José Eduardo Machado e Romeu do Nascimento Teixeira, Diretores. Aberta a sessão pelo Diretor Superintendente Dr. Emmanoel Mendonça Magalhães, fez o mesmo exposição sobre a mudança do Departamento Nacional da Produção Mineral para Brasília e considerando a necessidade do acompanhamento aos pedidos de pesquisa, encareceu que deveria ser aberto um escritório em

Brasília, cuja localização será no Edifício Venâncio IV, lote E-4, s. 311 e 312, Setor de Diversões Sul. A seguir o Sr. Diretor Superintendente pôs o assunto em discussão e em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Terminada a votação, foi oferecida a palavra a quem de quisesse fazer uso. Como ninguém se tivesse manifestado, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e por todos assinada, inclusive por

mim, Zeno Caniclus Muller, Secretário, que a lavrei.
 Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1974. — Zeno Caniclus Muller, Secretário Geral.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 5356.
 Brasília, 4 de março de 1975. — Waldyr Peizoto, Secretário-Geral.
 (Nº 1.998-B — 14.3.75 — Cr\$ 55,00)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 26, de 1975

PORTARIAS DE 6 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 331 — Dispensar o servidor André de Oliveira, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 1.717.631, ponto nº 1.521, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assistência, do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1940, e considerando o disposto no Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Nº 332 — Nomear, de acordo com o item III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor André de Oliveira, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.717.631, ponto nº 1.521, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Hipotecas (DIA), símbolo 6-C, da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 1.540-75).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de

1940, considerando o disposto na Instrução nº 49-71, resolve:

Nº 335 — Designar Raimundo Nonato Banha Corrêa, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.887.345, ponto nº 8.971, do Território Federal do Amapá, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o titular do cargo, em comissão, de Chefe de Agência, símbolo 7-C, da Agência do Território Federal do Amapá, do Quadro de Pessoal do IPA-E.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 336 — Conceder cargo, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a partir de 1.º de fevereiro de 1975, a Humberto Sebastião Felix, matrícula nº 2.130.164, ponto nº 2.844, do cargo de Servente, GL-104, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Hospital dos Servidores do Estado (processo HSE nº 1.603, de 1975).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Instrução nº 39, de 3 de julho de 1974, resolve:

Nº 337 — Homologar a Ordem Interna de Serviço SAL nº 1, de 7 de janeiro de 1975, que rescindiu, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 1975, o Contrato de Trabalho de Marileide Maciel Silva Pires de Carvalho, Datilógrafa, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS nº 3.037, de 23 de janeiro de 1974.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o artigo 24 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, tendo em vista a autorização do Senador Presidente da República, constante do Processo nº PR-10.917-73 e de acordo com a Instrução nº 39-74, resolve:

N.º 336 — Homologar a Ordem Interna de Serviço SGO n.º 33, de 22 de julho de 1974, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 44 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Sueli Alvares Carneiro e Alice Prudente de Oliveira, para o emprego de Auxiliar de Administração, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS nº 3.027-74, a fim de ter exercício na Seção de Aplicação de Capital (Empréstimos Imobiliários), da Superintendência Local do Estado de Goiás (SGO).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

N.º 339 — Designar Leny de Omena Franca, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula n.º 2.425.366, ponto número 8.783, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade (ALU), da Superintendência Local no Estado de Alagoas (SAL), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 341 — Considerar dispensado, a partir de 12 de novembro de 1974, em virtude de seu afastamento, por haver atingido a idade limite, o servidor Roberto Gonçalves de Carvalho, Farmacêutico, nível 21-B, matrícula número 1.621.741, ponto número 7.703, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Técnica de Farmácia (AFT), da Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto número 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

N.º 343 — Designar Solange Junqueira de Oliveira, Farmacêutica, nível 22-C, matrícula n.º 2.124.141, ponto número 8.036, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Técnica de Farmácia (AFT), da Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Instrução número 39-74, resolve:

N.º 345 — Homologar a Ordem Interna de Serviço SRN n.º 45, de 11 de novembro de 1974, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução número 14-74, a partir de 8 de setembro de 1974, o Contrato de Trabalho de Joana D'Arcy Alves de Araújo, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 6.068.006, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS nº 3.027-74.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei

número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o artigo 24 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, tendo em vista a autorização do Senador Presidente da República, constante do Processo PR-10.917-73, e de acordo com a Instrução nº 39-74, resolve:

N.º 413 — Homologar a Ordem Interna de Serviço SRN n.º 46 de 11 de novembro de 1974, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 30 (trinta) dias nos termos do artigo 44 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Tereza Cristina Ferreira Pinto, para emprego de Auxiliar de Administração, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS número 3.027-74, a fim de ter exercício na Seção de Aplicação de Capital (Turma de Empréstimo Simples), da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Norte (SRN), em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Joana D'Arcy Alves de Araújo.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Instrução número 39-74, resolve:

N.º 347 — Homologar a Ordem Interna de Serviço SRN, número 47, de 11 de novembro de 1974, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução número 14-74, a partir de 11 de novembro de 1974, o Contrato de Trabalho de Tereza Cristina Ferreira Pinto, Datilógrafo, matrícula número 6.068.005, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS número 3.027-74.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 348 — Tornar sem efeito, em virtude de desistências, as contratações de Dália Nilza Corrêa da Silva e Rodney Martins de Castro, constantes da Portaria n.º 339, de 14 de março de 1974, publicada no BI número 60 de 1974, para empregos de Auxiliar de Administração, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS, número 3.027-74.

N.º 349 — Dispensar Ruth Malluis Mascarenhas, Escriturário, nível 10-B, matrícula número 2.102.171, ponto número 7.820, da Função Gratificada, símbolo 11-F, de Agente de Treinamento, do Serviço do Pessoal, do Hospital Alcides Carneiro (HAK), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 19 de janeiro de 1975. — Walter Borges Graciosa — Presidente.

ORDEN DE SERVIÇO INTERNA N.º 15, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente do IPASE no Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Instrução número 28-68, resolve:

Revogar a Ordem Interna de Serviço número SBA — 59, de 7 de junho de 1973, publicada no BI número 180-73 e Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1973, que designou Lucia Maria Renaldy Cruz, matrícula número 1.530.563, ponto número 5.435, para substituir nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro e Lotação, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado da Bahia (SBA), do Quadro de Pessoal do IPASE. — Bel. Antonio Carlos Martorell Braga — Superintendente

APOSTILA Nº 07, DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Diretor do Hospital Presidente Médici — HSU — Unidade I, usando da atribuição que lhe confere a Portaria número 84, de 16 de janeiro de 1975, publicada no BI número 15-75, e tendo em vista o que consta do Processo HSU número 59-73,

Declara, para todos os efeitos, que Romildo Oliveira Medeiros, passa a

ocupar o emprego de Armazenista, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário deste Hospital, aprovada pela Instrução número 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI número 80, de 29 de abril de 1974, com o salário de Cr\$ 820,00 (oitocentos e vinte cruzeiros) mensais, pagando-se em consequência o emprego de Servicial, na mesma Tabela, ocupado, até esta data, pelo empregado em referência.

TERMOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, Prof. Hervásio Guimarães; de Carvalho e o Centro Brasileiro de Pesquisas, neste ato denominado Beneficiário, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, Gal. Edmundo de Macedo Soares e Silva com a intervenção do Pesquisador Responsável, Prof. Jader Benuzzi Martins acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os Anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como auxílio para realização, sob a responsabilidade do Pesquisador Responsável, do projeto de pesquisa, cujo resumo se encontra no Anexo I. (Reações Fotonucleares e Fissão Espontânea).

Cláusula II — Da Vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro de 1975.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento ao disposto na Cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, à conta da verba 4.1.2.0/2, exclusivamente para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Subcláusula Única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica, pelo Representante Legal do Beneficiário-Pesquisador Responsável, o qual fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

Cláusula V — Do Controle — A CNEN se reserva o direito de controlar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VI — Dos Materiais e Equipamentos — Os materiais e equipamentos adquiridos com Auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário, durante a vigência do presente convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula VII — Dos Relatórios — O Pesquisador Responsável se compromete a apresentar relatórios das atividades administrativas e das atividades científicas, nos prazos e condições de Anexo III.

Subcláusula Única — A CNEN, se for do seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que o Beneficiário manifeste desejo em contrário.

Cláusula VIII — Das Prestações de Contas — O Beneficiário se compromete a prestar contas, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 1975, de acordo com o Anexo IV.

Subcláusula Única — Os saldos resultantes à CNEN serão recebidos condicionalmente até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula IX — Das Publicações — O Beneficiário deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula X — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiário se prontifica a franquizar a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Cláusula Única — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e, até a apuração final das responsabilidades, o Beneficiário não poderá celebrar novo convênio com a CNEN.

Cláusula XII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 1.118-62, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 422.ª Sessão de 23.4.74 e 437.ª Sessão de 8 de janeiro de 1975.

Cláusula XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1975. — Prof. Hervásio Guimarães de Carvalho — Gal. Edmundo de Macedo Soares e Silva — Prof. Jader Benuzzi Martins. Testemunhas: Do Beneficiário: Nome Prof. Edilton Antonio Paula Tavares — Nome Emília Soares Ribeiro. Ofício n.º 7

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e a EMPRESA ORGANIZAÇÃO BENI LTDA objetivando a limpeza e conservação de edifício da Biblioteca Central, na Campus Universitário.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Fundação Universidade de Brasília, instituída pela Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor AMADEU CURY, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma Organização Beni Ltda, estabelecida com filial nesta cidade à Quadra 202 - SCL - Sul, Bloco "O" - loja 28 Sobreloja, neste ato representada pelo Gerente Senhor ADAILTON FERREIRO DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam a execução dos serviços em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, neste ato, via desta instrumento obriga-se a prestar com zelo e eficiência, serviços de limpeza e conservação do Edifício da Biblioteca Central, compreendendo uma área total de 16.371,12m² (dezesseis mil, trezentos e setenta e um metros e doze centímetros quadrados) assim discriminados:

Table with 2 columns: Area description and Area in m². Includes rows for marble, paviflex, cement, glass, and carpet.

Parágrafo Primeiro - São partes integrantes deste Contrato:

- 1 - O Edital de Tomada de Preços nº 001/75-DEN/EUB e seu anexo XI;
2 - A Proposta da Contratada sob nº CP-006/75, datada de 24 de janeiro de 1975, no que não colidir com o presente instrumento.

Parágrafo Segundo - No caso de erro ou omissão no orçamento original ou em qualquer outro da CONTRATADA, ainda que aprovados pela CONTRATANTE, aquela se obriga a executar os serviços previstos segundo os termos deste contrato, sem acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços a serem executados no edifício da Biblioteca Central, especificados na Cláusula Primeira, são os seguintes:

- 1 - Diariamente - Varredura geral de todos os pisos; coleta e remoção do lixo; limpeza dos móveis, carteiras, portas, janelas, paredes com espanador, flanela e pano úmido; limpeza das louças das salas de aula com pano úmido; Lavagem geral dos pisos em marmorite e em cimento, com água, sabão em pó ou gelatinoso e saponáceo em pó; lavagem geral das instalações sanitárias: pisos, paredes, vasos, tampas de vasos, lavatórios, etc, com água, sabão em pó ou gelatinoso, saponáceo em pó e pasta saponácea de desinfetada com bactericida odorífera e enxugada com pano absorvente; limpeza e polimento dos cinzeiros; limpeza dos pisos em paviflex; limpeza com cuidados especiais dos bebedouros públicos; limpeza dos vidros internos.
2 - Cada três dias - Lavagem geral e enceramento dos pisos em paviflex, com água, sabão em pó ou gelatinoso não corrosivo.
3 - Semanalmente - Revisão completa na limpeza dos móveis e portas de madeira, com aplicação de cera ou óleo apropriado; revisão completa na limpeza de paredes laváveis, rodapés, portas de vidro; polimento dos cinzeiros.
4 - Quinzenalmente - Vasculhagem dos tetos, paredes, perfis; limpeza das luminárias; limpeza geral dos vidros internos com líquido apropriado.
5 - Mensalmente - Polimento dos metais: maçanetas, puxadores, torneiras e outros existentes; limpeza completa das áreas envidraçadas externas; troca de areia das cinzeiras; revisão completa da limpeza em todos seus aspectos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA empregará, diariamente, na execução dos serviços discriminados na Cláusula Segunda, no mínimo 40 (quarenta) empregados, conforme consta de sua proposta.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a manter durante as horas de expediente normal da CONTRATANTE, em todas as áreas cuja limpeza e conservação seja de sua responsabilidade, equipes de funcionários, em condições de assegurar perfeita higiene e atendimento das demandas das exigências contratuais, principalmente as sanitárias de uso comum.

CLÁUSULA QUARTA - Em remuneração aos serviços, objeto de presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância mensal de Cr\$ 23.115,00 (trinta e três mil, cento e quinze cruzeiros) até o vigésimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, podendo o pagamento ser efetuado em cheque ou através de depósito bancário.

Parágrafo Único - Somente será concedido reajuste no preço dos valores contratados sobre o valor correspondente a Mão de Obra e quando decretada alteração dos níveis do Salário-Mínimo vigente no país, mediante ato de Governo Federal. O reajustamento só incidirá sobre a parcela relativa a Mão de Obra (salários + encargos sociais) e seu valor será obtido pela aplicação da fórmula prevista no Decreto nº 185, de 23 de fevereiro de 1967 ou seja:

V = 0,90 x (I1 - I0) x V / I0

em que I1 é o valor do novo nível de salário-mínimo de Brasília que for decretado; I0 é o nível atual do salário-mínimo de Brasília no ato em que foi baseada a proposta apresentada; isto é, Cr\$ 415,20 (quatrocentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) e V é o valor da parcela referente a Mão de Obra constante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo por conta e risco da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios referentes ao pessoal por ela empregado para execução dos serviços em locações, bem como, alojamento e alimentação e transporte.

CLÁUSULA SEXTA - Os materiais e equipamentos necessários à execução da perfeita limpeza e conservação, objeto do presente contrato, serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, responsabilizando-se esta, pela sua boa qualidade e pelo seu bom emprego e, ainda pela imediata substituição, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recorrer, por intermédio de fiscais credenciados junto à CONTRATADA, qual quer serviços que desatenda ao ajustado neste Contrato, bem como, de rejeitar o emprego de material de má qualidade, obrigando-se a CONTRATADA, nesse caso, a de imediato corrigir os defeitos verificados ou substituir o material inadequado, por sua conta e risco.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a prestar caução para a assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual poderá ser prestada em moeda corrente ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), obedecendo a seguinte modalidade:

- 1 - Quando a caução for prestada em ORTN, a mesma deverá ser no valor integral correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ser recolhida diretamente ao Departamento próprio do Banco do Brasil S.A., antes do ato da assinatura do contrato;
2 - Quando a caução for efetuada em moeda corrente, deverá ser recolhida à Tesouraria da Fundação Universidade de Brasília e, poderá ser prestada integralmente ou parceladamente. Neste caso, a primeira parcela será de 15 (um por cento) do valor contratual, depositada antes da assinatura do contrato e as demais serão de 10% (dez por cento) do valor de cada faturamento mensal, depositadas nos atos dos 3 (três) primeiros pagamentos mensais acertando-se o último destes recolhimentos para completar o valor inicialmente previsto;
3 - O produto da retenção referente a caução mencionada nesta Cláusula, não vencerá juros e não poderá, em nenhuma hipótese, ser vinculado a qualquer obrigação e ficará à disposição da CONTRATANTE.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PARANTE a garantia da perfeita execução do contrato, sendo restituído à CONTRATADA pelo saldo que apresentar, dentro de 30 (trinta) dias após expirado o prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade de quaisquer danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do presente contrato e a perda da caução, em favor da CONTRATANTE, além de outras cominações legais, far-se-ão, independentemente de intepelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- 1 - Não for atingida por distribuição de protesto de título, sequestro, executivo hipotecário, processo-crime, ordem de capacidade legal ou outra permitida em direito;
- 2 - Solicitar informações solicitadas pela CONTRATANTE sobre os trabalhos executados;
- 3 - For envolvida em escândalo público e notório;
- 4 - Quebrar sigilo profissional;
- 5 - Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais;
- 6 - Revelar-se ineficaz o sistema de serviços prestados, objeto deste contrato;
- 7 - Pedir concordata ou tiver decretada sua falência;
- 8 - Transferir à terceiro, parcial ou totalmente, a prestação dos serviços, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- 9 - Paralisar os serviços por três dias consecutivos na Unidade da CONTRATANTE aqui mencionada;
- 10 - Impedir a fiscalização da CONTRATANTE;
- 11 - Recusar-se a indenizar prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na forma da Cláusula Nona.
- 12 - Deixar de acatar recomendações da CONTRATANTE concernente aos serviços;
- 13 - Quando as multas atingirem mensalmente o valor de 15% (quinze por cento) do valor do faturamento mensal.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato por um dos motivos acima, não exime a CONTRATADA das sanções legais cabíveis, inclusive de declaração de sua inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Ressalvados os casos de força maior, de fato de imprevisão, a juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal, principalmente quando a limpeza de cada dia não tiver sido rigorosamente executada e também, por inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - As multas serão descontadas das faturas no ato de sua quitação, cabendo recurso ao Diretor de Engenharia e ao Presidente da Fundação Universidade de Brasília, respectivamente, em primeira e última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O presente contrato, por razões de ordem administrativas da CONTRATANTE, terá duração de 6 (seis) meses, com início na data da assinatura deste instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, por escrito.

Parágrafo Único - O contrato poderá ser prorrogado através de termos aditivos, por até 3 (três) períodos sucessivos de 6 (seis) meses cada, desde que haja conveniência para ambas as partes, obedecendo-se os preços e garantida, se couber, a alteração de valores prevista no Parágrafo Único da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - A CONTRATADA deverá manter todo pessoal em serviço, devidamente uniformizado em padrão único, cor e modo de.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a manter um seu representante junto à Administração da CONTRATANTE, diuturnamente, para os contatos que forem necessários, visando o fiel cumprimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica vedada à CONTRATADA empregar, sob qualquer título, direta ou indiretamente, servidor da CONTRATANTE, em trabalhos vinculados ou não ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta da CONTRATANTE, sob o elemento de Despesa 3132 - Engenharia 000631.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, cujo valor é arbitrado em Cr\$ 198.690,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa cruzeiros) com expressa renúncia das partes contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e convenientes as condições tratadas, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e a EMPRESA ORGANIZAÇÃO BENI LTDA., objetivando a limpeza e conservação do Edifício da Administração Central, no Campus Universitário.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Fundação Universidade de Brasília, instituída pela Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor AMADEU CURY, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa Organização Beni Ltda., estabelecida com filial nesta cidade, à Quadra 202 - SUL - Sul - Bloco "C" - loja 28 - Sobreloja, neste ato representada pelo Gerente ADALTON RIBEIRO DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam a execução dos serviços em epígrafe, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, neste ato, via deste instrumento, obriga-se a prestar com zelo e eficiência, serviços de limpeza e conservação do Edifício da Administração Central, compreendendo uma área total de 9.900,00 (nove mil novecentos metros quadrados), assim discriminados:

| | |
|--|------------------------|
| <u>Áreas em borracha</u> | |
| <u>Subsolo</u> | |
| Circulação e salas do DAC e DAA | 1.672,00m ² |
| <u>Pilotis</u> | |
| Circulação, rampas, escada, passarelas, elevador, almoarifado, depósito e salas do DAC | 2.264,00m ² |
| <u>1º andar</u> | |
| Rampa e circulação | 116,00m ² |
| <u>2º andar</u> | |
| Rampas | 90,00m ² |
| <u>Áreas em paviflex</u> | |
| <u>Subsolo</u> | |
| Duas copas e dez sanitários | 86,00m ² |
| <u>Pilotis</u> | |
| Uma copa e quatro sanitários | 65,00m ² |
| <u>1º andar</u> | |
| Escada, três copas, dez sanitários e salas da DEN, APC e DAD | 1.079,90m ² |
| <u>2º andar</u> | |
| Passarelas, três copas, doze sanitários, escada, elevador e salas da CON, DAD e ANU | 836,00m ² |
| <u>3º andar</u> | |
| Copa, sanitário, escada e elevador | 41,00m ² |
| <u>Áreas em tapete</u> | |
| <u>2º andar</u> | |
| Salas da VER, SPR, DECANOS e AUDITORIA | 846,00m ² |
| <u>3º andar</u> | |
| Salas da Reitoria | 350,00m ² |
| Total | 1.706,00m ² |
| <u>Área de vidro</u> | |
| Paredes externas de todo o edifício | 1.725,00m ² |

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Parágrafo Primeiro - São partes integrantes deste Contrato:

- 1 - O Edital de Tomada de Preços nº 001/75-DEN/EUB e seu anexo IV;
- 2 - A Proposta da CONTRATADA sob nº 006/75, datada de 24 de janeiro de 1975, no que não colidir com o presente instrumento.

Parágrafo Segundo - No caso de erro ou omissão no orçamento original ou em qualquer outro da CONTRATADA, ainda que aprovado pela CONTRATANTE, aquela se obriga a executar os serviços previstos segundo os termos deste contrato, sem acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços a serem executados no Edifício da Administração Central, especificados na Cláusula Primeira, são os seguintes:

- 1 - **Diariamente** - Varredura geral, coleta e remoção do lixo; limpeza de vidros, portas, paredes, janelas, cinzeiros, corrimãos / das passarelas e escadas, mobiliários e equipamentos; lavagem e desinfecção das instalações sanitárias com água, sabão em pó ou gelatinoso não corrosivo e desinfetante bactericida odorífero; lavagem geral dos pisos em borracha; limpeza dos tapetes com equipamentos apropriados.
- 2 - **Cada três dias** - Lavagem geral do piso em paviflex com água, sabão em pó ou gelatinoso não corrosivo e enceramento dos mesmos.
- 3 - **Semanalmente** - Revisão geral da limpeza e aplicação de cera ou óleo apropriado nos móveis e portas de madeira; polimento dos metais; cinzeiros, torneiras, puxadores e frisos.
- 4 - **Quinzenalmente** - Vasculhagem dos tetos, paredes, porcelanas; limpeza das luminárias.
- 5 - **Mensalmente** - Revisão geral da limpeza em todos seus aspectos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA empregará, diariamente, na execução dos serviços discriminados na Cláusula Segunda, no mínimo 27 (vinte e sete) empregados, conforme consta de sua proposta.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a manter durante as horas de expediente normal da CONTRATANTE, em todas as áreas cuja limpeza e conservação seja de sua responsabilidade, equipes de funcionários, em condições de assegurar perfeita higiene e asseio das mesmas, dentro das exigências contratuais, principalmente, os sanitários de uso comum.

CLÁUSULA QUARTA - Em retribuição aos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância mensal de Cr\$ 24.846,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros) até o vigésimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, podendo dito pagamento ser efetuado em cheque ou através de depósito bancário.

Parágrafo Único - Somente será concedido reajuste no preço dos valores contratados, sobre o valor correspondente a Mão de Obra e quando for decretada alteração dos níveis do Salário-Mínimo vigente no país, mediante ato do Governo Federal. O reajustamento incidirá sobre a parcela relativa à Mão de Obra (salário + encargos sociais) e seu valor será obtido pela aplicação da fórmula prevista no Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967 ou seja:

$$R = 0,99 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

em que I_1 é o valor do novo nível de salário-mínimo de Brasília que for decretado, I_0 é o nível atual de salário-mínimo de Brasília sobre o qual foi baseada a proposta apresentada, isto é, Cr\$ 415,20 (quatrocentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) e V é o valor da parcela referente à Mão de Obra constante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Correção por conta e risco da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários referentes ao pessoal por ela empregado para execução dos serviços ora locados, bem como, alojamento, alimentação e transporte.

CLÁUSULA SEXTA - Os materiais e equipamentos necessários à execução da perfeita limpeza e conservação, objeto do presente contrato, serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, responsabilizando-se esta, pelo sua boa qualidade e pelo seu bom emprego ainda pela imediata substituição quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, por intermédio de fiscais credenciados junto à CONTRATADA, qualquer serviço que desatenda ao ajustado neste contrato, bem como, de rejeitar o emprego de material de má qualidade, obrigando-se a CONTRATADA, neste caso, a de imediato corrigir os defeitos verificados ou substituir o material inadequado, por sua conta e risco.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a prestar caução para a assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual poderá ser prestada em moeda corrente ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), obedecendo a seguinte modalidade:

- 1 - Quando a caução for prestada em ORTN, a mesma deverá ser no valor integral correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ser recolhida diretamente ao Departamento próprio do Banco do Brasil S.A., antes do ato da assinatura do contrato;
- 2 - Quando a caução for efetuada em moeda corrente, deverá ser recolhida à Tesouraria da Fundação Universidade de Brasília e, poderá ser prestada integralmente ou parceladamente. Neste caso, a primeira parcela será de 1% (um por cento) do valor contratual, depositada antes da assinatura do contrato e as demais serão de 10% (dez por cento) do valor de cada faturamento mensal, depositadas nos atos dos 3 (três) primeiros pagamentos mensais, acertando-se o último destes recolhimentos para compor o valor inicialmente previsto;
- 3 - O produto da retenção referente a caução mencionada nesta Cláusula, não vencerá juros e não poderá, em nenhuma hipótese, ser vinculado a qualquer obrigação e ficará à disposição da CONTRATANTE em garantia da perfeita execução do contrato, sendo restituído à CONTRATADA pelo saldo que apresentar, dentro de 30 (trinta) dias após expirado o prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a reparação de danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do presente contrato e a perda da caução, em favor da CONTRATANTE, além de outras cominações legais, far-se-ão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- 1 - Venha ser atingida por distribuição de protesto de título, sequestro, executivo hipotecário, processo-crime, perda de capacidade legal ou outra permitida em direito;
- 2 - Sonegar informações solicitadas pela CONTRATANTE sobre os trabalhos executados;
- 3 - For envolvida em escândalo público e notório;
- 4 - Quebrar sigilo profissional;
- 5 - Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais;
- 6 - Revelar-se impraticável o sistema de serviços prestados, objeto deste contrato;
- 7 - Pedir concordata ou tiver decretada sua falência;
- 8 - Transferir a terceiro, parcial ou totalmente, a prestação dos serviços, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- 9 - Paralisar os serviços por três dias consecutivos na Unidade da CONTRATANTE, aqui mencionada;
- 10 - Arreatar a fiscalização da CONTRATANTE;
- 11 - Recusar-se a indenizar prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na forma da Cláusula Nona;
- 12 - Deixar de acatar recomendações da CONTRATANTE concernente aos serviços;
- 13 - Quando as multas atingirem mensalmente o valor de 15% (quinze por cento) do valor do faturamento mensal.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato por um dos motivos acima, não exime a CONTRATADA das sanções legais cabíveis, inclusive de claração de sua inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

sal, principalmente, quando a limpeza de cada dia não tiver sido rigorosamente executada e também, por inadimplência de qualquer / das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - As multas serão descontadas das faturas no ato de sua quitação, cabendo recurso ao Diretor de Engenharia e ao Presidente da Fundação Universidade de Brasília, respectivamente, em primeira e última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O presente contrato, por razões de ordem administrativas da CONTRATANTE, terá duração de 6 (seis) meses, com início na data da assinatura deste instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, por escrito.

Parágrafo Único - O contrato poderá ser prorrogado através de dois aditivos, por até 3 (três) períodos sucessivos de 6 (seis) meses cada, desde que haja conveniência para ambas as partes, obedecendo-se os preços o garantida, se couber, a alteração dos valores previstos no parágrafo único da cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - A CONTRATADA deverá manter todo pessoal em serviço, devidamente uniformizado em padmão único de cor e moda de.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a manter em seu re-presentante junto à administração da CONTRATANTE, diuturnamente, para os contatos que forem necessários, visando o fiel cumprimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica vedada à CONTRATADA empregar sob qualquer título, direta ou indiretamente, servidores da CONTRATANTE, em trabalhos vinculados ou não ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta 0344/0212004003, Elemento de Despesa 3132 Empenho 000631/75.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, cujo valor é arbitrado em Cr\$ 140.076,00 (cento e quarenta e nove mil e setenta e seis cruzeiros) com expressa renúncia das partes contra todas de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e convenientes, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrivem.

TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação de Serviços firmado em 22 de Fevereiro de 1974, entre a empresa Organização Beni Ltda e a Fundação Universidade de Brasília, para execução pela primeira, de serviços de limpeza e conservação, nas dependências do edifício da Biblioteca Central - Campus Universitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo e, de conformidade com o disposto na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro do referido Contrato, fica prorrogado até 28 de Fevereiro de 1978 (mil novecentos e setenta e cinco), o prazo para execução dos serviços ali contratados, permanecendo em vigor as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes nesta prorrogação montam a Cr\$ 23.400,92 (vinte e três mil, quatrocentos e nove cruzeiros e noventa e dois centavos) e correrão a conta 0344/0212004003 Elemento Despesa 3132 Empenho 000631/75

TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação de Serviços firmado em 22 de Fevereiro de 1974, entre a empresa Organização Beni Ltda e a Fundação Universidade de Brasília, para execução pela primeira, de serviços de limpeza e conservação, nas dependências dos edifícios do Instituto Central de Ciências (ICC) e Sg-12 - Campus Universitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo e, de conformidade com o disposto na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro do referido Contrato, fica prorrogado até 28 de Fevereiro de 1978 (mil novecentos e setenta e cinco), o prazo para execução dos serviços ali contratados, permanecendo em vigor as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes desta prorrogação montam a Cr\$ 57.771,71 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e um cruzeiros e setenta e um centavos) e correrão a conta 0344/0212004003 Elemento Despesa 3132 Empenho nº 000631/75.

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e a EMPRESA ORGANIZAÇÃO BENI LTDA., objetivando a limpeza e conservação do Edifício do Restaurante Central, no Campus Universitário.

Pelo presente Instrumento de Contrato, a Fundação Universidade de Brasília, instituída pela Lei nº 3.098, de 15 de dezembro de 1961, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor AMADEU CURY, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma Organização Beni Ltda., estabelecida com filial nesta cidade à Quadra 202 - SCL - Sul - Bloco "C" - loja 28 Sobreloja, neste ato representada pelo Gerente Senhor ADALTON RIBEIRO DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam a execução dos serviços em epígrafe, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, neste ato, via deste Instrumento, obriga-se a prestar com zelo e eficiência, serviços de limpeza e conservação do Edifício do Restaurante Central, compreendendo uma área total de 5.960,07m² (cinco mil, novecentos e sessenta metros e sete centímetros quadrados) assim discriminados:

Table with 2 columns: Description of area and corresponding area in m². Includes sections for 'Área em boxacha', 'Área em Cozinha', 'Pavimento inferior', 'Pavimento superior', and 'Mezanino'.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Torraco

| | |
|--|------------------------|
| Restaurante la carte | 269,60m ² |
| Hall | 62,50m ² |
| Administração | 113,10m ² |
| Sala de chefia e reuniões | 42,37m ² |
| Sala de som | 9,14m ² |
| Nutricionista (sala) | 19,69m ² |
| Passarela metalizada | 19,97m ² |
| Torre de serviço (elevador, escada, sanitários e circulação) | 46,61m ² |
| Total | 5.839,07m ² |

Área envidraçada

| | |
|---------------------------------------|------------------------|
| Área total das paredes externas | 1.196,00m ² |
| Espelho d'água | 800,00m ² |

Parágrafo Primeiro - São partes integrantes deste contrato:

- 1 - O Edital de Tomada de Preços nº 001/75-DEM/FUB e seu anexo III;
- 2 - A Proposta da Contratada sob nº CP-006/75, datada de 24 de janeiro de 1975, no que não colidir com o presente instrumento.

Parágrafo Segundo - No caso de erro ou omissão no orçamento original ou em qualquer outro da CONTRATADA, ainda que aprovados pela CONTRATANTE, aquela se obriga a executar os serviços previstos segundo os termos deste contrato, sem acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços a serem executados no Edifício do Restaurante Central, especificados na Cláusula Primeira, são os seguintes:

- 1 - Duas vezes ao dia - Varredura geral; coleta e remoção de lixo; limpeza do mobiliário; lavagem geral dos pisos e instalações sanitárias; com água, sabão em pó ou gelatinoso, saponáceo em pó, desinfetante bactericida odorífera e enxugados com pano absorvente; limpeza com cuidados especiais dos bebedouros públicos; limpeza do balcão do cafézinho.
- 2 - Uma vez ao dia - Limpeza dos vidros internos e tado interno dos vidros externos com líquido apropriado; limpeza das portas, janelas, escadas, elevadores, cinzeiros, balcão de guarda-volumes; limpeza do espelho d'água.
- 3 - Semanalmente - Revisão completa na limpeza do mobiliário, portas, janelas, balcões, vidros; limpeza das paredes laváveis, corrimãos das passarelas e escadas; aplicação de óleo ou cera apropriados nos móveis e portas de madeira; varredura dos tetos e paredes; limpeza das persianas, luminárias, fios de ligação das luminárias e equipamentos (ventiladores, rádios, etc).
- 4 - Quinzenalmente - Limpeza geral das áreas envidraçadas e polimento dos metais.
- 5 - Mensalmente - Revisão completa e minuciosa da limpeza em todos seus aspectos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA empregará, diariamente, na execução dos serviços discriminados na Cláusula Segunda, no mínimo 15 (quinze) empregados, conforme consta de sua proposta.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a manter durante as horas de expediente normal da CONTRATANTE, em todas as áreas cuja limpeza e conservação seja de sua responsabilidade, equipes de funcionários em condições de assegurar perfeita higiene e asseio das áreas, dentro das exigências contratuais, principalmente os sanitários de uso comum.

CLÁUSULA QUARTA - Em remuneração dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância mensal de Cr\$ 13.515,00 (treze mil, quinhentos e quinze cruzeiros) até o vigésimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, podendo dito pagamento ser efetuado em cheque ou através de depósito bancário.

Parágrafo Único - Somente será concedido reajuste no preço dos valores contratados sobre o valor correspondente a Mão de Obra quando for decretada alteração dos níveis de salário-mínimo vigentes no país mediante ato do Governo Federal. O reajustamento será incidir sobre a parcela relativa a Mão de Obra (salário + encargos sociais) e seu valor será obtido pela aplicação da fórmula prevista

na no Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967 ou seja:

$$R = 0,90 \times \frac{X_1 - X_0 \times V}{X_0}$$

em que X₁ é o valor do novo nível de salário-mínimo de Brasília, que for decretado, X₀ é o valor do nível atual de salário-mínimo de Brasília sobre o qual foi baseada a proposta apresentada, isto é, Cr\$ 415,20 (quatrocentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) e V é o valor da parcela referente a Mão de Obra constante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Correrá por conta e risco da CONTRATADA o seu exclusiva responsabilidade, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários referentes ao pessoal por ela empregado para execução dos serviços ora locados, bem como, alojamento, alimentação e transporte.

CLÁUSULA SEXTA - Os materiais e equipamentos necessários à execução da perfeita limpeza e conservação, objeto do presente contrato, serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, responsabilizando-se esta, pela sua boa qualidade e pelo seu bom emprego, ainda pela imediata substituição, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, por intermédio de fiscais credenciados junto à CONTRATADA, qualquer serviço que desatenda ao ajustado neste Contrato, bem como, de rejeitar o emprego de material de má qualidade, obrigando-se a CONTRATADA, nesse caso a de imediato corrigir os defeitos verificados ou substituir o material inadequado, por sua conta e risco.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a prestar caução para a assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual poderá ser prestada em moeda corrente ou em obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), obedecendo a seguinte modalidade:

- 1 - Quando a caução for prestada em ORTN, a mesma deverá ser no valor integral correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ser recolhida diretamente ao Departamento próprio do Banco do Brasil S.A., antes do ato da assinatura do contrato;
- 2 - Quando a caução for efetuada em moeda corrente, deverá ser recolhida à Tesouraria da Fundação Universidade de Brasília e, poderá ser prestada integralmente ou parceladamente. Neste caso, a primeira parcela será de 10% (um por cento) do valor contratual, depositada antes da assinatura do contrato e as demais serão de 10% (dez por cento) do valor de cada faturamento mensal, depositadas nos atos dos 3 (três) primeiros pagamentos mensais acertando-se o último destes recolhimentos para completar o valor inicialmente previsto;
- 3 - O produto da retenção referente a caução mencionada nesta Cláusula, não vencerá juro e não poderá, em nenhuma hipótese, ser vinculado a qualquer obrigação e ficará à disposição da CONTRATANTE em garantia de perfeita execução do contrato, sendo restituído à CONTRATADA pelo saldo que apresentar, dentro de 30 (trinta) dias após expirado o prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a reparação de quaisquer danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do presente contrato e a perda da caução, em favor da CONTRATANTE, além de outras consequências legais, far-se-ão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- 1 - Venha ser atingida por distribuição de protesto de título, sequestro, executivo hipotecário, processo-crime, perda de capacidade legal ou outra permitida em direito;
- 2 - Negar informações solicitadas pela CONTRATANTE sobre os trabalhos executados;
- 3 - For envolvida em escândalo público e notório;
- 4 - Quebrar sigilo profissional;
- 5 - Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força da

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

suas atribuições:

- 6 - Prestar-se impraticável o sistema de serviços-prestados, objeto deste contrato;
- 7 - Não concordar ou tiver decretada sua falência;
- 8 - Transferir a terceiro, parcial ou totalmente, a prestação dos serviços, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- 9 - Paralisar os serviços por três dias consecutivos na Unidade da CONTRATANTE aqui mencionada;
- 10 - Impedir a fiscalização da CONTRATANTE;
- 11 - Recusar-se a indenizar prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na forma da Cláusula Nona;
- 12 - Deixar de acatar recomendações da CONTRATANTE concernentes aos serviços;
- 13 - Quando as multas atingirem mensalmente o valor de 15% (quinze por cento) do valor do faturamento mensal.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato por um dos motivos acima, não exclui a CONTRATADA das sanções legais cabíveis, inclusive da declaração de sua inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal, principalmente, quando a limpeza de cada dia não tiver sido rigorosamente executada e também, por inadimplência de qualquer das Cláusulas Contratuais.

Parágrafo Único - As multas serão descontadas das faturas no ato de sua quitação, cabendo recurso ao Diretor de Engenharia e ao Presidente da Fundação Universidade de Brasília, respectivamente, em primeira e última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O presente contrato, por razões de ordem administrativa da CONTRATANTE, terá duração de 6 (seis) meses, com início na data da assinatura deste instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, por escrito.

Parágrafo Único - O contrato poderá ser prorrogado através de termos aditivos, por até 3 (três) períodos sucessivos de 6 (seis) meses cada, desde que haja conveniência para ambas partes, obedecendo-se os preços e garantias, se couber, a alteração de valores previstos no Parágrafo Único da cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - A CONTRATADA deverá manter todo pessoal em serviço, devidamente uniformizado em padrão único, cor e modo 2o.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A CONTRATADA obrigase a manter um seu representante junto à administração da CONTRATANTE, diturnamente, para os contatos que forem necessários, visando o fiel cumprimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica vedada à CONTRATADA empregar sob qualquer título, direta ou indiretamente, servidor da CONTRATANTE, em trabalhos vinculados ou não ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta 0814/0212004003, Elemento de Despesa nº 3132, Anexo 000521/75

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, cujo valor é arbitrado em Cr\$ 81.000,00 (oitenta e um mil e noventa cruzeiros) com expressa renúncia das partes contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem lidas e tratadas, assinou o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinaram.

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e a EMPRESA ORGANIZAÇÃO BENI LTDA., objetivando a limpeza e conservação dos edifícios do ICC e SG-12, no Campus Universitário.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Fundação Universidade de Brasília, instituída pela Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor AMADEU CUKI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Firma Organização Beni Ltda., estabelecida com filial nesta cidade, à Quadra 202 - SCL - Bloco "C" - Loja 28 - Sobrelaja, neste ato representada pelo Gerente Senhor ADAILTON RIBEIRO DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam a execução dos serviços em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, neste ato, via deste instrumento obriga-se a prestar com zelo e eficiência, serviços de limpeza e conservação dos edifícios do SG-12 e ICC, compreendendo uma área total de 40.512,40m² (quarenta mil, quinhentos e doze metros quadrados) assim discriminados:

ICC - Bloco "J" - 1o. TRECHO RETO

| Áreas em pavillex | m ² |
|--|-----------------|
| Circulação externa | 432,00 |
| Circulação interna | 324,00 |
| Sala de aula nºs 7 e 8 do ENC | 84,00 |
| Quatro Halls e escadas | 231,00 |
| Quatro sanitários externos nºs FS-312, 314 e dois s/nº | 84,00 |
| Soma | 1.155,00 |

TÉRREO

| Áreas em marrotilo | m ² |
|---|-----------------|
| Circulação externa | 697,20 |
| Circulação interna | 234,00 |
| Quatro Halls e escadas | 222,00 |
| Dois sanitários externos nºs FS-103 e 110 | 54,00 |
| Soma | 1.207,20 |

Áreas em pavillex

| Áreas em pavillex | m ² |
|---|-----------------|
| Seis salas de aula nºs 1 a 6 do ENC | 486,00 |
| Uma sala de aula nº 1-da Faculdade de Saúde | 85,00 |
| Salas de administração da Facul. Saúde, nºs 201/4/6 | 288,00 |
| Salas de administração do Inst. Biologia | 136,00 |
| Dois sanitários externos | 20,00 |
| Soma | 1.035,00 |

SUBSÓLO

| Áreas em marrotilo | m ² |
|---|-----------------|
| Circulação interna | 640,00 |
| Vinte e uma salas de aula nºs 1 a 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26 a 28 do Instituto de Biologia | 1.237,00 |
| Vinte salas diversas (laboratórios, interlaboratórios e sala de reunião) nºs FS-100, 101/3, 105, 104/6, 107, 109, 111, 113/15, 117/19, 118, 121, 123, 131/13, 135, 137, 139, 141, 143 e 145 da Faculdade de Saúde | 889,00 |
| Seis sanitários nºs FS-110, 112, 124, 126 e dois s/nº | 108,00 |
| Três Halls e escadas | 140,00 |
| Soma | 3.010,00 |

TRECHO CURVO

| Áreas em pavillex | m ² |
|--|-----------------|
| Circulação externa | 434,00 |
| Circulação interna | 355,50 |
| Três salas de professores, nºs 1, 2 e 3 do EAG | 81,00 |
| Sala de chefia e secretaria do EAG | 64,00 |
| Salas de espera, copa e sanitário interno do EAG | 16,00 |
| Dois sanitários externos | 43,40 |
| Quatro Halls e escadas | 173,60 |
| Soma | 1.167,50 |

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

TÉRREO

Áreas em mármore

| | |
|---|----------|
| Circulação externa | 736,60 |
| Circulação interna | 403,00 |
| Três laboratórios nos 1, 2 e 3 do MAC | 126,00 |
| Sala de estudo e sanitário interno de EAG | 27,00 |
| Oito salas de aula nos 14, 15, 16, 30, 32, 33, 35, e 36 do CIG | 548,00 |
| Novo salas de aula nos 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35 e 36 do MAT | 604,00 |
| Seis sanitários externos | 139,50 |
| Quatro Hall's e escadas | 223,20 |
| Soma | 2.820,10 |

Áreas em paviflex

| | |
|---|--------|
| Três salas de aula nos 1, 2 e 3 do EAG | 167,40 |
| Oito salas de aula nos 14, 15, 16, 30, 32, 33, 35 e 36 do GEO | 167,40 |
| Novo salas de aula nos 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35 e 36 do MAT | 241,80 |
| Soma | 576,60 |

SEGUNDO TRECHO RETO

MEZANINO

Áreas em paviflex

| | |
|-----------------------------------|----------|
| Circulação externa | 240,00 |
| Circulação interna | 117,00 |
| Atelier do IAA | 340,00 |
| Salas de professores do IAA | 108,00 |
| Seis sanitários externos | 56,00 |
| Quatro Hall's e escadas | 136,00 |
| Soma | 1.503,00 |

TÉRREO

Áreas em mármore

| | |
|---|----------|
| Salas de administração e almoxarifado do IAA | 460,00 |
| Salas de aula do IAA | 368,00 |
| Atelier do IAA | 1.060,00 |
| Quatro Hall's e escadas | 114,00 |
| Dois sanitários externos | 39,00 |
| Quatorze salas de aula nos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 25, e 30 do COM | 871,50 |
| Circulação externa | 757,00 |
| Circulação interna | 192,00 |
| Soma | 3.719,50 |

Áreas em vidro

| | |
|----------------------------------|----------|
| Vidros externos e internos | 1.205,00 |
| Soma | 1.205,00 |

BLOCO - "B"
PRIMEIRO TRECHO RETO

MEZANINO

Áreas em paviflex

| | |
|----------------------------------|--------|
| Circulação externa | 678,00 |
| Quatro sanitários externos | 96,00 |
| Soma | 774,00 |

TÉRREO

Áreas em mármore

| | |
|------------------------------|--------|
| Circulação externa | 776,00 |
| Cinco Hall's e escadas | 75,00 |
| Soma | 851,00 |

Áreas em paviflex

| | |
|---|----------|
| Novo anfiteatro nos 1 a 9 | 2.401,00 |
| Oito salas de aula nos 1 a 8 | 480,00 |
| Cinco Hall's de entrada de salas de aula e anfiteatro | 150,00 |
| Soma | 3.031,00 |

SUBSOLO

Áreas em paviflex

| | |
|---|--------|
| Salas de preparo nos 3, 5 e Laboratório de Língua | 263,00 |
| Soma | 263,00 |

TRECHO CURVO

MEZANINO

Áreas em paviflex

| | |
|---|----------|
| Circulação externa | 1.071,00 |
| Dezesseis salas de aula nos 1 a 9 do IHD e 1 a 7 do ILD | 1.292,40 |
| Seis sanitários externos | 162,00 |
| Soma | 2.525,40 |

TÉRREO

Áreas em mármore

| | |
|---------------------------------------|--------|
| Circulação externas | 782,00 |
| Dois sanitários externos de IED | 67,00 |
| Soma | 849,00 |

Áreas em paviflex

| | |
|---|--------|
| Anfiteatros nos 10 e 11 e Hall's de entrada | 544,00 |
| Sala de aula nº 12 | 102,00 |
| Cinco Hall's e escadas | 71,00 |
| Soma | 717,00 |

SUBSOLO

Áreas em paviflex

| | |
|---|--------|
| Salas de preparo nos 6 e 7 (fundos dos anfiteatros) | 163,10 |
| Soma | 163,10 |

SEGUNDO TRECHO RETO

MEZANINO

Áreas em paviflex

| | |
|--|----------|
| Circulação externa | 572,00 |
| Seis salas de aula nos 2 a 7 do IEM | 559,00 |
| Seis salas de aula nos 1, 8, 9, 10, 11 e 12 do IIR | 452,00 |
| Salão de seminário | 90,00 |
| Quatro sanitários externos | 84,00 |
| Soma | 1.757,00 |

TÉRREO

Áreas em mármore

| | |
|--------------------------|--------|
| Circulação externa | 746,00 |
| Soma | 746,00 |

Áreas em paviflex

| | |
|---|----------|
| Anfiteatros nos 12 a 20 e Hall's de entrada | 2.430,00 |
| Salas de aula nos 13 a 16, 18 a 21 entre os anfiteatros | 526,00 |
| Soma | 2.956,00 |

SUBSOLO

Áreas em paviflex

| | |
|---|--------|
| Cinco salas de preparo nos 8 a 12 | 360,00 |
| Soma | 360,00 |

BLOCO - "C"

PRIMEIRO TRECHO RETO

SUBSOLO

Áreas em paviflex

| | |
|---|--------|
| Laboratório multidisciplinar, nº ES-348 | 451,00 |
| Soma | 451,00 |

ÁREAS COMUNS - A e B

Áreas em mármore

| | |
|-----------------------------|----------|
| 1º e 2º Hall's térreo | 2.720,00 |
| Soma | 2.720,00 |

Áreas em paviflex

| | |
|---|----------|
| 1º e 2º Hall's mezaninos e 2 rampas | 1.736,00 |
| Soma | 1.736,00 |

BLOCO 66-12 (DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA)

MEZANINO e TÉRREO

Áreas em paviflex

| | |
|---|----------|
| Halls de entrada, circulação interna e salas de aula e de administração | 3.202,00 |
| Soma | 3.202,00 |

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

TOTAL DE ÁREAS - ICC - B-12

| | |
|-------------------|-----------|
| Em paviflex | 23.374,60 |
| Em mármore | 15.942,80 |
| Em vidros | 1.295,90 |
| Total Geral | 40.512,40 |

Parágrafo Primeiro - São partes integrantes deste contrato:

- 1 - O Edital de Tomada de Preços nº 001/75-NE/TUP e seu anexo I;
- 2 - A Proposta da CONTRATADA sob o nº CP-004/75, datada de 24 de Janeiro de 1975, no que não colidir com o presente Instrumento.

Parágrafo Segundo - No caso de erro ou omissão no orçamento original ou em qualquer outro da CONTRATADA, atrás que aprovados pela CONTRATANTE, aquela se obriga a executar os serviços previstos segundo os termos deste contrato, sem acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços a serem executados nas edificações do SO-12 e ICC, especificados na Cláusula Primeira, são os seguintes:

1 - Diariamente

1.1 - Varredura geral de todos os pisos; coleta e remoção do lixo; limpeza dos móveis, carteiras, portas, janelas, paredes, escadas e corrimãos, com espanador, flanela e pano úmido; limpeza das lousas, dos anfiteatros e salas de aula, com pano úmido; lavagem geral dos pisos em mármore, com água, sabão e saponáceo em pó; limpeza geral dos pisos em paviflex, lavagem geral e desinfecção das instalações sanitárias; pisos, paredes, vasos, tampas de vasos e lavatórios, com água, sabão em pó ou gelatinoso, saponáceo em pó, pasta saponácea e bactericida odorífero; limpeza e polimento dos cinzeiros; limpeza geral das pias e mesas de mármore, de fórmica e aço inoxidável das salas de aula e laboratórios, com água e sabão ou pasta saponácea; limpeza dos bebedouros.

1.2 - Cada Três Dias -

Lavagem geral das áreas de circulação, antiteatros e salas em paviflex, com água e sabão em pó ou gelatinoso, corrosivo e, enceramento dos mesmos.

1.3 - Semanalmente

Revisão completa na limpeza dos móveis, carteiras, portas, com aplicação de cera ou óleo próprio para móveis; revisão completa na limpeza das paredes laváveis, rodapés, cinzeiros, pias e mesas de aço inoxidável e de mármore.

1.4 - Quinzenalmente

Vasculhagem dos tetos; paredes, percianas; limpeza das luminárias; limpeza dos vidros das divisórias, portas, janelas, com líquido apropriado.

1.5 - Mensalmente

Polimento dos metais; maçanetas, puxadores, torneiros; limpeza das caixas d'água; limpeza geral dos vidros externos; troca da areia das cigarreiras e revisão completa da limpeza em todos seus aspectos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA empregará, diariamente, na execução dos serviços discriminados na Cláusula Segunda, no mínimo 97 (noventa e sete) empregados, conforme consta de sua proposta.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a manter durante as horas de expediente normal da CONTRATANTE, em todas as áreas cuja limpeza e conservação seja de sua responsabilidade, equipes de funcionários, em condições de assegurar perfeita higiene e asseio das mesmas, dentro das exigências contratuais, principalmente os sanitários de uso comum.

CLÁUSULA QUARTA - Em retribuição aos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância mensal de Cr\$ 79.239,00 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros), até o vigésimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, podendo o dito pagamento ser efetuado em cheque ou através de depósito bancário.

Parágrafo Único - Somente será concedido reajuste no preço dos valores contratados sobre o valor correspondente a Mão de Obra e quando for decretada alteração dos níveis do Salário-Mínimo vigente

no país, mediante ato do Governo Federal. O reajustamento será incidir sobre a parcela relativa a Mão de Obra (salários + encargos sociais) e seu valor será obtido pela aplicação da fórmula prevista no Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967 cu seja:

$$R = 0,90 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

em que I_1 é o valor do novo nível de salário-mínimo de Brasília que for decretado, I_0 é o nível atual do salário-mínimo de Brasília sobre o qual foi baseada a proposta apresentada, isto é, Cr\$ 415,20 (quatrocentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) e V é o valor da parcela referente a Mão de Obra constante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Correrá por conta e risco da CONTRATADA e sua exclusiva responsabilidade, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários referentes ao pessoal por ela empregado para execução dos serviços ora locados, bem como, alojamento, alimentação e transporte.

CLÁUSULA SEXTA - Os materiais e equipamentos necessários a execução de perfeita limpeza e conservação, objeto do presente contrato, serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, responsabilizando-a pela sua boa qualidade e pelo seu bom emprego e ainda pela imediata substituição, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, por intermédio de fiscais credenciados junto à CONTRATADA, qualquer serviço que desatenda ao ajustado neste Contrato bem como de rejeitar o emprego de material de má qualidade, obrigando-se a CONTRATADA, nesse caso, a de imediato corrigir os defeitos verificados ou substituir o material inadequado, por sua conta e risco.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a prestar caução para a assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual poderá ser prestada em moeda corrente ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), obedecendo a seguinte modalidade:

- 1 - Quando a caução for prestada em ORTN, a mesma deverá ser no valor integral correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ser recolhida diretamente ao Departamento próprio do Banco do Brasil S.A., antes do ato da assinatura do contrato;
- 2 - Quando a caução for efetuada em moeda corrente, deverá ser recolhida à Tesouraria da Fundação Universidade de Brasília e, poderá ser prestada integral ou parceladamente; neste caso, a 1ª (primeira) parte será de 1% (um por cento) do valor contratual, depositada antes da assinatura do contrato, e as demais serão de 10% (dez por cento) do valor de cada faturamento mensal, depositadas nos atos dos 3 (três) primeiros pagamentos mensais, acertando-se o último destes recolhimentos para completar o valor inicialmente previsto;
- 3 - O produto da retenção referente a caução mencionada nesta Cláusula não vencerá juros e não poderá em nenhuma hipótese, ser vinculado a qualquer obrigação e, ficará à disposição da CONTRATANTE, em garantia de perfeita execução do contrato, sendo restituído a CONTRATADA, pelo saldo que apresentar, dentro de 30 (trinta) dias após expirado o prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a reparação de quaisquer danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do presente contrato e a perda da caução, em favor da CONTRATANTE, além de outras cominações legais, far-se-ão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- 1 - Venha a ser atingida por distribuição de protesto de título, sequestro, executivo hipotecário, processo-crime, perda de capacidade legal ou outra permitida em direito;
- 2 - Sonegar informações solicitadas pela CONTRATANTE sobre os trabalhos executados;
- 3 - For envolvida em escândalo público e notório;
- 4 - Quebrar o sigilo profissional;

DOCUMENTO LEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

- 5 - Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais;
- 6 - Revelar-se impraticável, o sistema de serviços prestados, de acordo com este contrato;
- 7 - Pedir concordância ou tiver decretada sua falência;
- 8 - Transferir a terceiro, parcial ou totalmente, a prestação dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- 9 - Parcelizar os serviços por 3 (três) dias consecutivos, em qualquer das unidades da CONTRATANTE aqui mencionadas.
- 10 - Impedir a fiscalização da CONTRATANTE;
- 11 - Recusar-se a indenizar prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na forma da CLÁUSULA NONA;
- 12 - Deixar de acatar recomendação da CONTRATANTE concernente aos serviços;
- 13 - Quando as multas atingirem mensalmente o valor de 15% (quinze por cento) do valor do faturamento mensal.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato por um dos motivos acima, não exime a CONTRATADA das sanções legais cabíveis, inclusive da claração de sua inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal, principalmente quando a limpeza de cada dia não tiver sido rigorosamente executada e também, por inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - As multas serão descontadas das faturas, no ato de sua quitação, cabendo recurso ao Diretor de Engenharia e ao Presidente da Fundação Universidade de Brasília, respectivamente, em primeira e última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O presente contrato, por razões de ordem administrativa da CONTRATANTE terá duração de 06 (seis) meses, com início na data da assinatura deste instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O contrato poderá ser rescindido através de qualquer das partes, por até 03 (três) períodos sucessivos de 06 (seis) meses cada, desde que haja conveniência para ambas as partes, o que dependendo dos trechos e garantida, se couber, a alteração de valores prevista no barômetro único da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A CONTRATADA, deverá manter todo o pessoal em serviço, devidamente uniformizado no padrão único, cor e modelo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a manter um seu representante junto à administração da CONTRATANTE, diuturnamente, para os contatos que forem necessários, visando o fiel cumprimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica vedado à CONTRATADA, empregar sob qualquer título, direta ou indiretamente, servidor da CONTRATANTE, em trabalhos vinculados ou não ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta 0844/0212004003 - Elemento de Despesa 3132 - Empenho 000651/75.

CLÁUSULA DÉCIMA-OCTAVA - Fica eleito o Foro do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, cujo valor arbitrado em Cr\$ 475.434,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), com expressa renúncia das partes contratadas de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e equitativas as condições tratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o firmam.

Brasília-DF, 01 de março de 1975

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ORGANIZAÇÃO BENT LTDA.

Testemunhas:

Emanuel Alves Carvalho

Harildes Luiza de Almeida - 1.950-B - 12-3-75 - Cr\$ 5.280,00

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverá providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da mesma a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 75-2, DE 13.1.75

Resumo do Contrato

Contratante: Banco Central do Brasil

Contratada: Piquiá - Engenharia e Construções S. A., Rua da Quitanda nº 3, grupos 910 a 914, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Objeto: Execução da obra de instalação física do Centro de Processamento de Dados do Banco por empreitada global na forma da Tomada de Preços nº 75-2, de 13.1.75.

Prazos: 90 (noventa) dias corridos, a contar de 11.3.75.

Preço: Cr\$ 5.648.703,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e três cruzeiros) fixo e irrecusável.

EDITAIS E AVISOS

Garantia: Caução de 2.907 (duas mil, seiscentos e sete) ORTN no valor de Cr\$ 282.546,86 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Multas: A Empreiteira estará sujeita às seguintes multas:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no início das obras;
- b) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso durante a execução das obras e serviços, segundo os prazos estabelecidos para cada item ou subitem do Cronograma Físico-Financeiro.
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na conclusão e entrega das obras e serviços.

Foro: Brasília (DF).
Departamento do Patrimônio
Ofício 75-169

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II
Seção do Pessoal

EDITAIS

O Chefe da Seção do Pessoal, não tendo recebido até a presente data, qualquer manifestação decorrente de notificação nominalmente expedida para os servidores:

- 1 - Alcindo Machado Pinheiro - Ass. Social.

- 2 - Antônio Freitas Vasconcelos - Insp. Alunos.
- 3 - Antônio Geraldo L. Cavalcante - Prof. Ens. Sec.
- 4 - Antônio Holanda Moura - Prof. Ens. Sec.
- 5 - Antônio Joaquim de Figueiredo - Prof. Ens. Sec.
- 6 - Ariovaldo Silveira Fontes - Prof. Ens. Sec.
- 7 - Boaventura Ribeiro da Cunha - Prof. Ens. Sec.
- 8 - Célia Lucla Monteiro de Castro - Tec. Educação.
- 9 - Carlos Edauro F. Uchoua - Prof. Ens. Sec.
- 10 - Cláudio José S. Figueiredo - Prof. Ens. Sec.
- 11 - Eduardo Prado Mendonça - Prof. Ens. Sec.
- 12 - Fernando de Carvalho Barata - Prof. Ens. Sec.
- 13 - Hélio Alcântara Avelar - Prof. Ens. Sec.
- 14 - Geraldo Bastos da Silva - Prof. Ens. Sec.
- 15 - Ises Santos Blume Fortes - Prof. Ens. Sec.
- 16 - João de Jesus Saete Pupo - Prof. Ens. Sec.
- 17 - José Artur Peixoto de Alencar - Prof. Ens. Sec.
- 18 - Luiz Afonso S. C. Aranha - Prof. Ens. Sec.
- 19 - Luiz Carlos Cardozo Alves - Prof. Ens. Sec.
- 20 - Lia Silveira da Silva Nell - Secretária.
- 21 - Maria do Céu Carvalho - Prof. Ens. Sec.
- 22 - Maria José L. de T. S. Figueiredo - Prof. Ens. Sec.
- 23 - Maria Edméa da A. J. da Silva - Prof. Ens. Sec.
- 24 - Milton de Andrade e Silva - Prof. Ens. Sec.

- 25 - Mirian Therezinha M. Machado - Prof. Ens. Sec.
- 26 - Nadyr da Silva Ramos - Tec. Educação.
- 27 - Otávio Lopes da Silva Filho - Prof. Ens. Sec.
- 28 - Rodolpho Guilherme Pedreira - Prof. Ens. Sec.
- 29 - Paulo Rodrigues de Lima - Prof. Titular.
- 30 - Victor Hugo de O. Cabral - Laboratorista.
- 31 - Hélio Bimp Cruz - Insp. Alunos.
- 32 - Maria Teixeira do Nascimento - Escriturária.

quanto à opção pela permanência no órgão (ou entidade) em que se encontra (m) ou pela cessação de seu afastamento, vem, pelo presente Edital, renovar a (s) referida (s) notificação (ões), devendo o (s) interessado (s) apresentar a necessária opção a este órgão de Pessoal, localizado no Campo de São Cristóvão nº 177, no prazo de 5 (cinco) dias no máximo, contando da publicação deste Edital.

Fica (m), também, notificado (s) o (s) servidor (s) de que se permanecer (em) afastado (s) de sua repartição, seu cargo será incluído no Quadro Suplementar previsto no parágrafo único do artigo 14 da Lei número 5.645, de 1970, bem assim de que a falta de manifestação formal no prazo indicado importará em tácita opção pela continuidade do afastamento e consequente desistência de concorrer (em) à inclusão no novo Plano, salvo se ocorrer a hipótese admitida pelo § 2º do artigo 8º do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974.

Colégio Pedro II, Rio de Janeiro, 18 de março de 1975. - Ubirajara dos Santos Pereira, Chefe da Seção de Pessoal - Mat. nº 1.764.034.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

O dirigente do Órgão de Pessoal, determinando pelo Decreto-lei nº 1.341, de 29 de agosto de 1974.

Ficam também notificados os funcionários de que a opção pela desistência da licença acarretará a reassunção do exercício antes da implantação do novo Plano nesta Antarquia.

Caso contrário, será observado o disposto no item 2 deste Edital.

C. P. II, Rio de Janeiro, 18 de março de 1975. - *Ulirajara dos Santos Pereira*, Chefe da Seção de Pessoal - Mat. nº 1.764.034.

1 - Maria do Carmo Mendes - Escriv. Datilógrafa, n.º 7.
 2 - Maria T. Segadas Soares - Prof. Fns. Secundário.
 3 - Maria T. G. Ferreira - Insp. Alunos - Nível 9.
 4 - Moisés Ferreira - Aux. Portaria - Nível 7.
 5 - Nelly Salles - Esc. Datilógrafa nível 7.
 6 - Roberto G. Mattos - Insp. Alunos Nível 7.
 7 - Solange Debrum - Prof. Ensino Secundário.
 8 - Sperdílio Passol - Prof. Ensino Secundário.
 9 - Yvete A. do Rego Beich - Prof. Fns. Secundário.
 10 - Zélia Salena de Medeiros - Prof. Fns. Secundário.
 11 - Abgar Renault - Prof. Catedrático.
 12 - Afonso M. Fartado Silva - Servente.
 13 - Antônio Teixeira - Escudine - Insp. Alunos Nível 9.
 14 - Aurea Z. Scheetman - Assistente Orientação.
 15 - Beatriz H. A. Magno Silva - Prof. Ens. Secundário.
 16 - Caril Moore Portela - Datilógrafa Nível 9.
 17 - Hilda de Andrade Rezende - Esc. Datilógrafa Nível 7.
 18 - Florentina Godinho Barros - Téc. Educação Nível 2.
 19 - Francisco A. R. da Silva - Prof. Secundário.
 20 - Irene Salomon - Esc. Datilógrafa Nível 7.
 21 - João Carlos Cantuária - Prof. Ens. Secundário.
 22 - José Lopes - Prof. Ens. Secundário.
 23 - Júlia de Azeite e Souza - Prof. Ens. Secundário.
 24 - Luiz Sauerbronn - Professor Ensino Secundário.
 25 - Gilda Maria Q. Portela - Prof. Aux. Ensino.
 26 - José Cláudio V. de Mesquita - Prof. Aux. Ensino.
 27 - Maria de Lourdes Melo Cunha - Prof. Aux. Ensino.
 28 - Scheila Ma. de Souza Tavares - Prof. Aux. Ensino.
 29 - Helena Baptista Pereira - Prof. Aux. Ensino.
 30 - Wilma Guimarães - Prof. Aux. Ensino.
 31 - Elaine de Oliveira Figueiredo - Prof. Aux. Ensino.
 32 - Fernando Lisboa S. Mador - Prof. Aux. Ensino.
 33 - Sonia Silva Fonseca - Prof. Aux. Ensino.
 34 - Nely da S. Barros - Prof. Aux. Ensino.
 35 - Elizabeth Maria A. Loureiro - Prof. Aux. Ensino.
 36 - Maria Borges da Silva - Prof. Aux. Ensino.
 37 - Marly Rodrigues Nunes - Insp. Alunos Nível 9.

O dirigente do Órgão de Pessoal, determinando pelo Decreto-lei nº 1.341, de 29 de agosto de 1974.

Ficam também notificados os funcionários de que a opção pela desistência da licença acarretará a reassunção do exercício antes da implantação do novo Plano nesta Antarquia.

Caso contrário, será observado o disposto no item 2 deste Edital.

C. P. II, Rio de Janeiro, 18 de março de 1975. - *Ulirajara dos Santos Pereira*, Chefe da Seção de Pessoal - Mat. nº 1.764.034.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
EMPRESAS NUCLEARES BRASILEIRAS S. A. - NUCLEBRÁS
 (Sociedade de Capital Aberto)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Decreto-lei nº 5.627, de 26 de setembro de 1940, artigos 98 e 124, a realizar-se no dia 31 de março, às 15 horas, na sede da Sociedade, no Edifício Petrobrás, 5.º andar, Bloco "D", Setor de Antarquias Norte, em Brasília, DF.

Brasília - DF, 21 de março de 1975. - *Paulo Nogueira Batista*, Presidente.

Dias: 21, 24 e 25.3.75.
 (N.º 3.233-B - 30.3.1975 - Cr\$ 54,00)

- 28 - Mandaguáçu (RN) - Endereço: Avenida Mimosas da Rocha n.º 758 - Mandaguáçu - Potaná.
- 29 - Marcelino Ramos (RS) - Endereço: Largo da Matriz n.º 19 - Marcelino Ramos - Rio Grande do Sul
- 30 - Milão (Itália) - Endereço: Via Baracchini n.º 2
- 31 - Mombaça (CE) - Endereço: Rua D. Anésia Castelo, s/n.º - Mombaça - Ceará
- 32 - Montevideu (Uruguai) - Endereço: Rio Negro 1366, esquina Colônia - Casilla de Correo 745
- 33 - Natividade (RJ) - Endereço: Avenida Amarel Felxoto n.º 2 - Natividade - Rio de Janeiro
- 34 - Nossa Senhora da Paz - Metropolitanana (GB) - Endereço: Rua Joana Angélica n.º 124 - Rio de Janeiro - Guanabara
- 35 - Nova Iorque (E.U.A.) - Endereço: 550 Fifth Avenue - New York - N.Y. 10036
- 36 - Paraná (Paraná) - Endereço: Calle Elvira Mendez 10 - Edifício Interseco - Apartado Postal 3696
- 37 - Paraíso do Norte de Goiás (GO) - Endereço: Rua Tocantins, s/n.º - Paraíso do Norte de Goiás - Goiás
- 38 - Paris (França) - Endereço: 40-51, Avenue George V - 75 - Paris 8 ème B.P. 165 - 08
- 39 - Rubiataba (GO) - Endereço: Avenida Palmeiras, s/n.º - Rubiataba - Goiás
- 40 - Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) - Endereço: Calle Ayacucho 67 - Casilla de Correo 854
- 41 - Santo Antônio do Sudoeste (PR) - Endereço: Rua D. Pedro I, s/n.º - esquina com a Avenida Brasil - Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
- 42 - Santiago (Chile) - Endereço: Calle Ahumada 182 - Casilla de Correo 9306
- 43 - São Francisco (E.U.A.) - Endereço: 540 California Street - San Francisco - California 94104
- 44 - São José do Cedro (SC) - Endereço: Rua Jorge Lacerda n.º 549 - São José do Cedro - Santa Catarina
- 45 - São Lourenço do Oeste (SC) - Endereço: Avenida Brasil, s/n.º - esquina com Nereu Ramos - São Lourenço do Oeste - Santa Catarina
- 46 - São Miguel do Araguaia (GO) - Endereço: Rua 4 n.º 600 - esquina de Avenida Goiás - São Miguel do Araguaia - Goiás
- 47 - São Sebastião do Cai (RS) - Endereço: Rua Marechal Deodoro n.º 451 - São Sebastião do Cai - Rio Grande do Sul
- 48 - Sete de Setembro - Metropolitanana (PE) - Endereço: Rua 7 de Setembro n.º 128 - Recife - Pernambuco
- 49 - Sobradinho (RS) - Endereço: Avenida João Antônio n.º 274 - Sobradinho - Rio Grande do Sul
- 50 - Sousa (PB) - Endereço: Rua Nabor Meira n.ºs 15-17 - Sousa - Paraíba
- 51 - Tabatinga (AM) - Endereço: Povoado de Tabatinga - Município de Benjamin Constant - Amazonas
- 52 - Taguatinga - Metropolitanana (DF) - Endereço: Av. Comercial - CNB 5 - Lote 9 - Loja 2 - Taguatinga - Distrito Federal
- 53 - Taió (SC) - Endereço: Rua Coronel Pedersen n.º 1.460 - Taió - Santa Catarina
- 54 - Tobias Barreto (SE) - Endereço: Praça Dom José Tomás, s/n.º - Tobias Barreto - Sergipe
- 55 - Tóquio (Japão) - Endereço: New Kokusal Building - 3-4-1 Ma...

BANCO DO BRASIL S. A.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria do Banco do Brasil S. A., de re-ratificação de criação de agências, realizada aos quatro de setembro de mil novecentos e setenta e quatro.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas, sob a presidência do Dr. Angelo Calmon de Sá, e com a presença do Chefe do Gabinete, Substituto, o Conferente-de-Seção Sr. Bréno Wanderley, realizou-se sessão extraordinária da Diretoria, a que compareceram os Diretores Admon Ganem, Amílcar de Souza Martins, Antônio Arnaldo Gomes Taveira, Benedito Fonseca Moreira, Carlos Brandão, César Dantas Bacellar Sobrinho, Dinar Gigante, José Aristophanes Pereira, Mário Pacini, Rodrigo Horácio Garcia da Costa e Walter Penacchi Barcellos.

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente declara que a presente reunião tinha o fim específico de ratificar a criação das seguintes Filiais, para efeito de registro nas Juntas Comerciais:

- Agências em Funcionamento*
- 01 - Afonso Cláudio (ES) - Endereço: Avenida Presidente Vargas número 113 - Afonso Cláudio - Espírito Santo
 - 02 - Andradadas (MG) - Endereço: Praça 23 de Fevereiro n.º 80 - Andradadas - Minas Gerais
 - 03 - Assunção (Paraguai) - Endereço: Oliva y Nuestra Señora de la Asunción - Casilla de Correos, 687
 - 04 - Buenos Aires (Argentina) - Endereço: Calle Cangallo, 580 - Casilla de Correo, 2684
 - 05 - Cambé (PR) - Endereço: Rua Equador n.º 27 - Cambé - Paraná
 - 06 - Cametá (PA) - Endereço: Avenida São João Batista n.º 280 - Cametá - Pará

- 07 - Canudos - Metropolitanana (PA) - Endereço: Rua Deodoro de Mendonça n.º 398 - Belém - Pará
- 08 - Capinópolis (MG) - Endereço: Rua 102 n.º 541 - Capinópolis - Minas Gerais
- 09 - Cidade Gaúcha (PR) - Endereço: Rua 25 de Julho, s/n.º - 254, com Mário Ribeiro Borges - Cidade Gaúcha - Paraná
- 10 - Coronel Fabriciano (MG) - Endereço: Praça JK n.º 49 - Coronel Fabriciano - Minas Gerais
- 11 - Diamantino (MT) - Endereço: Rua Almirante Batista das Neves n.º 1 - Diamantino - Mato Grosso
- 12 - Engenheiro Beltrão (PR) - Endereço: Rua Manoel Ribas n.º 141 - Engenheiro Beltrão - Paraná
- 13 - Espumoso (RS) - Endereço: Avenida Angelo Macalós n.º 497 - Espumoso - Rio Grande do Sul
- 14 - Esteio (RS) - Endereço: Rua Padre Felipe n.º 30 - Esteio - Rio Grande do Sul
- 15 - Euclides da Cunha (BA) - Endereço: Rua Dom Jackson, s/n.º - Euclides da Cunha - Bahia
- 16 - Hamburg (Alemanha) - Endereço: 2000 Hamburg 36 - Neuer Wall 61 - Postfach 180
- 17 - Horizontina (RS) - Endereço: Rua Uruguai n.º 936 - Horizontina - Rio Grande do Sul
- 18 - Iporá (PR) - Endereço: Rua Presidente Castelo Branco n.º 2.026 - Iporá - Paraná
- 19 - Itabira (MG) - Endereço: Rua Tiradentes n.º 210 - Itabira - Minas Gerais
- 20 - Itaipópolis (SC) - Endereço: Rua Dr. Nereu Ramos n.º 15 - Itaipópolis - Santa Catarina
- 21 - Itapiranga (SC) - Endereço: Rua São José n.º 10 - Itapiranga - Santa Catarina
- 22 - João Pinheiro (MG) - Endereço: Praça Major Mendonça número 392 - João Pinheiro - Minas Gerais
- 23 - La Paz (Bolívia) - Endereço: Av. Camacho, 1.448 - Casilla 1650
- 24 - Lavras do Sul (RS) - Endereço: Rua Coronel Meza, s/n.º - Lavras do Sul - Rio Grande do Sul
- 25 - Leme (SP) - Endereço: Avenida 29 de Agosto n.º 432 - Leme - São Paulo
- 26 - Lisboa (Portugal) - Endereço: Av. Fontes Pereira de Melo 14 - 718 andares - Lisboa 1 - Portugal
- 27 - Londres (Inglaterra) - Endereço: 10/17 King Street - London - E.C. 2 P T N A - P.O. Box 131

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

runouchi, Chiyoda-Ku - Tokyo - Central P.O. Box 1726
56 - Torres (RS) - Endereço: Rua 15 de Novembro n.º 236 - Torres - Rio Grande do Sul

Agências em Instalação

01 - Barra do Corda (MA) - Endereço: Rua Coronel José Nava, s/n.º - Barra do Corda - Maranhão

02 - Capitão Poço (PA) - Endereço: Rua 28 de Dezembro n.º 2.050 - Capitão Poço - Pará

03 - Carinhanha (BA) - Endereço: Praça da Bandeira n.º 111 - Carinhanha - Bahia

04 - Castelo (ES) - Endereço: Av. Aristeu Borges de Aguiar n.º 22 - Castelo - Espírito Santo

05 - Elesbão Veloso (PI) - Endereço: Praça da Independência n.º 26 - Elesbão Veloso - Piauí

06 - Eunápolis (BA) - Endereço: Av. Duque de Caxias n.º 660 - Povoado de Eunápolis - Município de Santa Cruz Cabrália - Bahia

07 - Glória de Dourados (MT) - Endereço: Av. Presidente Vargas, s/n.º - Glória de Dourados - Mato Grosso

08 - Ibitiuna (SP) - Endereço: Rua Capitão Cardoso de Melo n.º 30 - Ibitiuna - São Paulo

09 - Ibotirama (BA) - Endereço: Praça Ives de Oliveira n.º 21 - Ibotirama - Bahia

10 - Itatiba (SP) - Endereço: Rua Francisco Glóscio n.º 421 - Itatiba - São Paulo

11 - Montanha (ES) - Endereço: Praça Osvaldo Lopes, s/n.º - Montanha - Espírito Santo

12 - Nilópolis (RJ) - Endereço: Estrada Getúlio Vargas n.º 1.800 - Nilópolis - Rio de Janeiro

13 - Porto da Folha (SE) - Endereço: Praça Pe. Oliveira n.º 800 - Porto da Folha - Sergipe

14 - Santa Quitéria (CE) - Endereço: Praça Coronel Artur Tométo, s/n.º - Santa Quitéria - Ceará

15 - São Gabriel da Palha (ES) - Endereço: Av. Graciano Neves n.º 63 - São Gabriel da Palha - Espírito Santo

16 - São Miguel dos Campos (AL) - Endereço: Rua Francisco Duarte n.º 6 - São Miguel dos Campos - Alagoas

17 - Tocantinópolis (GO) - Endereço: Praça Duque de Caxias, s/n.º - Tocantinópolis - Goiás

18 - Vasouras (RJ) - Endereço: Rua Caetano Furquim n.º 170 - Vasouras - Rio de Janeiro - A Diretoria aprovou.

O Sr. Presidente, em seguida, leu por encerrada a sessão, da qual leu, Chefe do Gabinete do Presidente, Substituto, mandei lavrar a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais Diretores presentes.
- Angelo Calmon de Sá - Aemon Ganem - Amílcar de Souza Martins - Antônio Arnaldo Gomes Taveira - Benedito Fonseca Moreira - Carlos Brandão - Cesar Dantas Bacellar Sobrinho - Dinar Gigante - José Aristophanes Pereira - Mário Pacini - Rodrigo Horácio Garcia da Costa - Walter Peracchi Barcellos.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERIMÔNIA

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5.360.

Brasília, 8 de março de 1975. - Waldyr Pereira, Secretário-Geral.

Mato Grosso
- Bataguassu Município de Bataguassu e Porto XV de Novembro
- Caarapó Município de Caarapó
- Cassilândia Município de Cassilândia
- Naviraí Município de Naviraí e Iguatemi

Alagoas
- Pão de Açúcar Município de Olho d'Água do Casado, Piraímas, São José do Tapera e Palestina
- Porto Calvo Município de Porto Calvo, Matriz de Camaragibe, Maragogi, Japaratinga, Porto de Pedras, São Miguel dos Milagres e Passo de Camaragibe

Bahia
- Met. Calçada Salvador
- Guanambi Município de Guanambi, Palmas de Monte Alto, Minas e Carinhanha

- Ipirá Município de Ipirá, Baixa Grande, Ipicaceté e Serra Preta
- Jeremoabo Município de Jeremoabo, Santa Brígida, Antas, Coronel João Sá e Pedro Alexandre
- Mairi Município Mairi, Serrolândia e Várzea do Pogo

- Maracás Município de Maracás, Planaltina, Itrigu Barrada da Estiva, Ibiçara, Contendas do Sincora, Iramaia e Marcionílio Souza
- Ribeira do Pombal Município de Ribeira do Pombal, Cicero Dantas, Cipó, Nova Soure, Ribeira do Amparo e Tucano
- Seabra Município de Seabra, Ibitiara, Palmeiras, Itaquara e Souto Soares
- Una Município de Una

Ceará
- Boa Viagem Município de Boa Viagem, Itaitira e Monsenhor Tabosa
- Lavras de Mangabeira Município de Lavras da Mangabeira, Aurora, Granjeiro e Várzea Alegre
- Orós Município de Orós e Cedro
- Pentecoste Município de Pentecoste, Apulares, General Sampaio, Paracuru, Paramoti, São Luis e Curu e Trairi

EVENTUAL JURISDIÇÃO

Paraná
- Conceição Município de Conceição, Ibiara, Diamante, Santana de Mangueira, Curral Velho, Bonito de Santa Fé
- Mamanguape Município de Mamanguape, Baía da Traição, Rio Tinto, Itaporoca e Matazaca
- Taperó Município de Taperó, Desterro, Livramento, Jacarandá, Junco do Seridó, Passa Bem, Solimão e São José dos Cordões

Pernambuco
- Bodocó Município de Bodocó, Ouricuri, Ecu e Granito
- Cuitiânia Município de Cuitiânia, Bocaina, Flores e Serrolândia
- Gravata Município de Gravata, Bezerras, Cid Grande e Cumeia
- Jaboatão Município de Jaboatão e Moreno
- Petrolina Município de Petrolina, Afrânio e Santa Maria da Boa Vista
- S. João do Belmonte Município de São José do Belmonte e Várzea Alegre

Rio Grande do Norte
- Apodi Município de Apodi, Severino Melo, Iba, Ravello, Fernandes, Carabbas, Feliz, Guerra, Taboão Grande, Pau dos Ferros, São Francisco do Oeste
- São João do Pefengi Município de S. Paulo do Potengi, Severino Melo de Souza, Riachuelo, São Pedro, Barro Vermelho, São Romão, Ruf Barbosa, Lagoa dos Velhos

Espírito Santo
- Caracica Município de Caracica
- Iúna Município de Iúna, Muniz Freire
- Guarapari Município de Guarapari, Alfredo Chaves, Anchieta, Teonila e Piúma

Rio de Janeiro
- Araruama Município de Araruama e Saquarema
- Cordeiro Município de Cordeiro, Trajano de Moraes e Santa Maria Madalena
- Magé Município de Magé
- Pirai Município de Pirai

Guanabara
- Santa Cruz com subordinação à Metr. Campo Grande (GB)
- Barra da Tijuca com subordinação à Metr. Leblon (GB)
- Bairro de Fátima com subordinação à Metr. Tiradentes (GB)
- Bonsucesso com subordinação à Metr. Ramos (GB)
- Praça José de Alencar com subordinação à Metr. Glória (GB)
- Mundo Novo com subordinação à Metr. Madureira (GB)

Ata da Sessão Extraordinária da Diretoria do Banco do Brasil S.A. de criação de agências, realizada aos onze de setembro de mil novecentos e setenta e quatro.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas e trinta minutos, sob a presidência do Doutor Angelo Calmon de Sá, e com a presença do Chefe do Gabinete, o Chefe-de-Secção Senhor Amílcar de Souza Martins, realizou-se sessão extraordinária da Diretoria a que compareceram os Diretores Admon Camem, Antônio Arnaldo Gomes Taveira, Benedito Fonseca Moreira, Carlos Brandão, Cesar Dantas Bacellar Sobrinho, Dinar Gigante, José Aristophanes Pereira, Mário Pacini, Osvaldo Roberto Colla, Rodrigo Horácio Garcia da Costa e Walter Peracchi Barcellos.

O Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e apreciação de Coligado proposição a ser submetida ao Conselho Monetário Nacional, no sentido de nos ser facultada a abertura de filiais nas seguintes praças:

Amazons EVENTUAL JURISDIÇÃO

- Humaitá Município de Humaitá e Librea
- Maués Município de Maués

Para

- Abaetetuba Município de Abaetetuba, Anjati, Igatapé-Aurim
- Conceição do Araguaia Município de Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia e Araguaçama

- Monte Alegre Município de Monte Alegre, Praiaha e Alacaram
- Piauí Município de Água Branca, São Pedro do Piauí, Agricolândia, Pamcirais, Barro Duro, Miguel Leão, Angical do Piauí, Anarante, Regeneração, São Gonçalo do Piauí, Arraiá, Francisco Aires São Francisco do Maranhão e Pararara

Piauí EVENTUAL JURISDIÇÃO

- Santo do Ipirita Município de Santo do Ipirita, Flores do Piauí, Eliseu Moreira Rio Grande do Piauí, Manoel Emídio e Itauera

Maranhão

- Balsas Município de Balsas, São Roque das Alagadas, Fortaleza dos Nogueiras e Sambaíba

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Goias

EVENTUAL JURISDIÇÃO

- Bom Jesus de Goiás
- Colinas de Goiás
- Itajá
- Luziânia
- Silvânia
- S. Domingos

- Município de Bom Jesus de Goiás
- Município de Colinas de Goiás
- Município de Itajá e Apore
- Município de Luziânia
- Município de Silvânia, Vianópolis, Leopoldo de Bulhões
- Município de São Domingos e Galheiros

Minas Gerais

- Aguas Formosas
- Arcos
- Brasília de Minas
- Ibiá
- Janaúba
- Leopoldo
- Pitangui
- Pium
- Salinas
- S. Gonçalo do Sapucaí
- São Lourenço

- Município de Aguas Formosas, Crisólita, Machacalil, Pampa e Pavão
- Município de Arcos, Lagoa da Frata e Japataí
- Município de Brasília de Minas, Fernão Dias, Miravella e Ubaí
- Município de Ibiá
- Município de Janaúba
- Município de Lajinha, Chalé e São José do Mantimento
- Município de Manga, Matias Cardoso, Nhandutiba, S. Sebastião dos Poções, Missões e Itacarambi
- Município de Monte Santo de Minas - Itamoni
- Município de Mutum
- Município de Pedro Leopoldo
- Município de Pitangui, Papagaios, Pompeu, Leandro Ferreira, Conceição do Pará e Onça
- Município de Pium, Pimenta, Nila Costina, Santo Tiário, Capitolo
- Município de Salinas, Ferreirópolis, Uajobeiras, Rubé Ita
- Município de S. Gonçalo do Sapucaí e Heliópolis
- Município de São Lourenço, Sociedade de Minas, Lambari e Carmo de Minas

São Paulo

- Alvares Machado
- Barra Bonita
- Campos do Jordão
- Cotia
- Descalvado
- Flórida Paulista
- Guarujá
- Indaiatuba
- Itapecerem
- José Bonifácio
- Jundiaí
- Marília
- Monte Alto

- Município de Alvares Machado
- Município de Barra Bonita e Igarayá do Tietê
- Município de Campos do Jordão e Santo Antônio do Pinhal
- Município de Cotia e Itapevi
- Município de Descalvado
- Município de Flórida Paulista
- Município de Guarujá e São Vicente
- Município de Indaiatuba
- Município de Itapecerem, Itatiba, Pedro de Toledo e Piratuba
- Município de José Bonifácio, Adolfo Mendonça, Nova Aliança, Planalto
- Município de Jundiaí
- Município de Marília
- Município de Monte Alto, Tainva, Palaçu e Votuporanga do Alto

São Paulo

EVENTUAL JURISDIÇÃO

- Monte do Carmo Paulista
- Palmira
- Pindamonhangaba
- Piraí
- Pôrto Feliz
- Presidente Dutra
- Rio das Pedras
- São João do Rio Preto
- Sumaré
- Vinhedo
- Volterra

- Município de Monte Azul Paulista
- Município de Pindamonhangaba e Capão do Leão
- Município de Piraí, Pôrto do Sul e Tupuruí
- Município de Pôrto Feliz e Pôrto Alegre
- Município de Presidente Dutra
- Município de Rio das Pedras
- Município de São João do Rio Preto
- Município de Sumaré, Sorocaba e Barinhá
- Município de Sumaré
- Município de Vinhedo
- Município de Volterra

São Paulo

- Andaraí
- Capanea
- Colorado
- Dois Vizinhos
- Palmeira
- Palotina
- Prudentópolis
- Rondon
- Santa Isabel do Ivaí
- São José dos Pinhais
- Sertãozinho
- Siqueira Campos
- Terra Rica

- Município de Andaraí e Barra do Jacaré
- Município de Capanea, Planalto e Realeza
- Município de Colorado, Itaipava, V. S. das Graças, Santa Rosa e Santo Inácio
- Município de Dois Vizinhos, São Jorge d'Oeste, São João do Ivaí, Vera e Enas Marquês
- Município de Palmeira e Pôrto Amazonas
- Município de Palotina
- Município de Prudentópolis e Ivaí
- Município de Rondon e Guaporema
- Município de Santa Isabel do Ivaí, Santa Cruz do Monte Cascio e Ugerência do Norte
- Município de São José dos Pinhais e Tijucas do Sul
- Município de Sertãozinho e Primeiro de Maio
- Município de Siqueira Campos, Salto do Itararé, Santans do Itararé e Quatiguá
- Município de Terra Rica e Diamante do Norte

Santa Catarina

- Bom Retiro
- Gaspar
- Indaial
- Mondai

- Município de Bom Retiro, Alfredo Wagner e Urubici
- Município de Gaspar e Ilhota
- Município de Indaial, Rodolfo e Acurra
- Município de Mondai

- Orleans
- Turvo
- Xarim
- Rio Grande do Sul
- Catuape
- Piratini

- Município de Orleans e Lauro Muller
- Município de Turvo e Jacinto Machado
- Município de Xarim
- Município de Catuape e Ajuricada
- Município de Piratini

A Diretoria aprovou a proposta do Senhor Presidente decidindo ainda que, futuramente, serão fornecidos à Junta Comercial do Distrito Federal e a dos Estados respectivos, os endereços das Filiais recém-criadas. O Senhor Presidente, em seguida, deu por encerrada a sessão, da qual eu, Chefe do Gabinete do Presidente mandei lavrar a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Diretores presentes.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5.359. Brasília, 6 de março de 1975 — Waldyr Peizoto, Secretário-Geral.

Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria do Banco do Brasil S. A., de re-avaliação de criação de Agências, realizada aos vinte e três de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas, sob a presidência do Dr. Angelo Calmon de Sá, e com a presença do Chefe do Gabinete, o Chefe-de-Secção Senhor Amílcar de Souza Martins, realizou-se sessão extraordinária da Diretoria, a que compareceram os Diretores Admon Ganem, Antônio Arnaldo Gomes Taveira, Benedito Fonseca Moreira, Carlos Brandão, Cesar Dantas Bacellar Sobrinho, Dinar Goyhenetz Gigante, José Aristophanes Pereira Mário Pacini, Oswaldo Roberto Collin, Rodrigo Horácio Garcia da Costa e Walter Peracchi Barcellos.

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente declara que a presente reunião tinha o fim específico de ratificar a criação das seguintes Filiais, para efeito de registro nas Juntas Comerciais:

01. Atacuz (ES)
02. Assis Chateaubriand (PR)
03. Atalaia (AL)
04. Barra do Bugres (MT)
05. Barra do São Francisco (ES)
06. Metr. Parreiro — Belo Horizonte (MG)
07. Boca do Acre (AM)
08. Bonito (PE)
09. Buquiá (SE)
10. Cagu (GO)
11. Camacan (BA)
12. Campaçu (MT)
13. Campo Real (RS)
14. Capão Bonito (SP)
15. Cardoso (SP)
16. Chopinzinho (PR)
17. Clevelandia (PR)
18. Ecopovanga (ES)
19. Fátima do Sul (MT)
20. Gandu (BA)
21. Gole — Eré (PR)
22. Gurupi (GO)
23. Ivaí (RS)
24. Itabira (MG)
25. Itabórai (RJ)
26. Itanhém (BA)
27. Itapagé (CE)
28. Iturama (MG)
29. Jaclara (MT)
30. Jaguaré (RS)

A Diretoria aprovou. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da por encerrada a sessão, da qual eu, Chefe do Gabinete do Presidente, mandei lavrar a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais Diretores presentes. — Angelo Calmon de Sá. — Admon Ganem. — Antônio Arnaldo Gomes Taveira. — Benedito Fonseca Moreira. — Carlos Brandão. — Cesar Dantas Bacellar Sobrinho. — Dinar Goyhenetz Gigante. — José Aristophanes Pereira. — Mário Pacini. — Oswaldo Roberto Collin. — Rodrigo Horácio Garcia da Costa. — Walter Peracchi Barcellos.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data foi arquivada sob o nº 5.361.

Brasília, 6 de março de 1975. — Waldyr Peizoto, Secretário-Geral.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO